

DESPACHO DE ABERTURA
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
(INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO)

1. Por meio do **DFD CIOESTE Nº 059/2026**, a Diretoria Administrativa e Financeira atesta a necessidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIOESTE**

2. No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar, realização de análise de riscos, se for o caso, **CONVOCO** os seguintes servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo(a) primeiro(a):

I. **Ana Luiza Castro** da comissão de contratação

3. Sendo assim, **DETERMINO** a remessa dos autos à (ao):

I. Diretoria Administrativa e Financeira para abertura do processo administrativo; e ao

II. Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação para providências constantes do item 2, comunicando-se os demais integrantes;

4. Se a Equipe de Planejamento da Contratação concluir pela adequação técnica e econômica da contratação, os autos deverão ser encaminhados para o:

I. Agente de Contratação, Ana Luiza Castro, da comissão de contratações para elaboração do Termo de Referência, Minuta do Ato Convocatório e Instrumento Contratual (quando necessário);

II. Assessoria Contábil-Financeira para indicação da dotação e atestar a disponibilidade orçamentária e financeira;

III. Diretoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV. Presidência do CIOESTE para análise e manifestação, quanto à conveniência e oportunidade de se autorizar a contratação do objeto pretendido.

Barueri/SP, 14 de maio de 2026.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
PRESIDENTE
CIOESTE

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo – CIOESTE, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará um processo licitatório compartilhado através do Sistema de Registro de Preços, na modalidade PREGÃO com o objetivo de adquirir alimentos perecíveis para merenda da rede pública de educação dos municípios consorciados ao CIOESTE, conforme o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

I – DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIOESTE, na qualidade de Órgão Gerenciador, destinado aos Entes Não Consorciados, objetivando a instrução, o registro e a divulgação dos itens e do processo licitatório destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIOESTE** pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

II – DOS ITENS

1º LOTE - PEIXE		
Item	Produtos	Unidade
1	Carne de peixe congelada corte filé de tilápia , submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), proveniente das porções laterais do peixe, isento de escamas e espinhos. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor branca rosada ao amarelado, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: produto deverá ser in natura. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	kg
2	Carne de peixe congelada corte pirarucu em cubos de 20 a 40 gramas , submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), proveniente da porção principal do peixe (lombo), isento de escamas e espinhos. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor branca rosada ao amarelado, sem manchas esverdeadas ou	kg

1º LOTE - PEIXE		
Item	Produtos	Unidade
	pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: produto deverá ser in natura. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	
3	Carne de peixe congelada corte cação em cubos de 25 a 35 gramas , submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), proveniente da porção principal do peixe (lombo), isento de escamas e espinhos. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor branca rosada ao amarelado, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: produto deverá ser in natura. Embalagem: saco plástico apropriado de 1a 2 kg.	kg
4	Carne de peixe congelada corte mapará em iscas de 3 a 5 cm de largura, 8 a 10 cm de comprimento e de 1 a 3 cm de espessura , submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), proveniente da porção do filé do peixe (auchenipterus nuchalis), isento de escamas e espinhos. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor branca rosada ao amarelado, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: produto deverá ser in natura. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	kg
5	Carne de peixe congelada corte polaca do alaska em iscas de 2 a 3 cm de largura, 7 a 5 cm de comprimento e de 1 a 3 cm de espessura , submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), proveniente da porção do filé do peixe (gadus chalcogrammus), isento de escamas e espinhos. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem	kg

1º LOTE - PEIXE		
Item	Produtos	Unidade
	pegajosa; - cor branca rosada ao amarelado, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: produto deverá ser in natura. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	
6	Carne de peixe congelada corte piramutaba em iscas de 2 a 3 cm de largura, 7 a 5 cm de comprimento e de 1 a 3 cm de espessura , submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), proveniente da porção do filé do peixe (branchioplastystoma vaillante), isento de escamas e espinhos. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor branca rosada ao amarelado, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: produto deverá ser in natura. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	kg

2º LOTE - FRANGO		
Item	Produtos	Unidade
1	Carne de ave congelada corte peito de frango condimentado em bifes de 60 a 80 cm, espessura entre 5 e 10mm , submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), proveniente da porção dianteira/ superior do tronco, isento de fibrose, cartilagem e aponevroses. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor branca rosada ao amarelado, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: tomate, cebola, alho, salsa, alecrim, óregano, cebolinha, cominho, manjeriço, ora-pró-nóbis e demais ingredientes permitidos por lei. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	kg
2	Carne de ave congelada corte filé de sobrecoxa em cubos de 3 a 3 cm de largura/ comprimento , submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf -	kg

2º LOTE - FRANGO		
Item	Produtos	Unidade
	individually quick frozen), proveniente da porção superior da perna, isento de fibrose, cartilagem e aponevroses. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor branca rosada ao amarelado, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: produto deverá ser in natura. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	
3	Carne de ave congelada corte peito de frango condimentado em cubos de 3 a 3 cm de largura/ comprimento , submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), proveniente da porção dianteira/ superior do tronco, isento de fibrose, cartilagem e aponevroses. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor branca rosada ao amarelado, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: tomate, cebola, alho, salsa, alecrim, óregano, cebolinha, cominho, manjeriço, ora-pró-nóbis e demais ingredientes permitidos por lei. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	kg
4	Carne de ave congelada corte peito de frango em iscas de 1,5 a 2,0 cm de largura, 3,5 a 4,0 cm de comprimento e de 1,5 a 2,0 cm de espessura , submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), proveniente da porção dianteira/ superior do tronco, isento de fibrose, cartilagem e aponevroses. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor branca rosada ao amarelado, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: produto deverá ser in natura. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	kg
5	Carne de ave congelada corte filé de peito sassami , submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), proveniente da porção interna do peito, isento de fibrose, cartilagem e aponevroses. Características	kg

2º LOTE - FRANGO		
Item	Produtos	Unidade
	sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor branca rosada ao amarelado, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: produto deverá ser in natura. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	
6	Carne de ave congelada corte peito de frango desfiado com legumes , submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), proveniente da porção dianteira/ superior do tronco, isento de fibrose, cartilagem e aponevroses. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor branca rosada ao amarelado, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: produto deverá ser in natura, com cenoura, milho e ervilha. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	kg
7	Carne de ave congelada tipo bolinho de 15 a 25 gr (sendo permitida variação proveniente de 7% no peso individual) , e submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), de carne de frango de primeira qualidade, isento de fibrose, cartilagem e aponevroses. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor branca rosada ao amarelado, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: Carne de frango, água, ora- pró- nóbis, cebola em pó, sal, alho em pó, tomilho em flocos e demais ingredientes permitidos por lei. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	kg
8	Carne de ave congelada tipo hambúrguer de 80 a 90 gr, 100% de carne de frango de primeira qualidade , isento de fibrose, cartilagem e aponevroses. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor branca rosada ao amarelado, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e	kg

2º LOTE - FRANGO		
Item	Produtos	Unidade
	sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: Carne de frango in natura. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	

3º LOTE - SUÍNO		
Item	Produtos	Unidade
1	Carne suína congelada corte lombo condimentado em bifes de 60 a 80 cm, espessura entre 5 e 10mm , submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), proveniente da porção superior das costas suína, isento de fibrose, cartilagem e aponevroses. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor rosada á vermelho claro, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: sal, cebola em pó, alho em pó, tomate em pó, laranja em pó, mostarda em pó, ora-pró-nóbis , cúrcuma em pó, cenoura em pó, aipo em pó e demais ingredientes permitidos por lei. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	kg
2	Carne suína congelada corte pernil em cubos de 3 a 3 cm de largura/ comprimento , submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), proveniente da porção traseira suína, isento de fibrose, cartilagem e aponevroses. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor rosada á vermelho claro, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: produto deverá ser in natura. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	kg
3	Carne suína congelada corte filé mignon condimentado em tiras de 1,5 a 2,0 cm de largura, 3,5 a 4,0 cm de comprimento e de 1,5 a 2,0 cm de espessura , submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen),	kg

3º LOTE - SUÍNO		
Item	Produtos	Unidade
	proveniente da porção interna da região lombar de suíno, isento de fibrose, cartilagem e aponevroses. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor rosada á vermelho claro, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: água, alho, alecrim, salsa, ora-pró-nóbis, aromas naturais de alho, cebola, alecrim, sal, cebola e demais ingredientes permitidos por lei. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	
4	Carne suína congelado tipo bolinho de 15 a 25 gr (sendo permitida variação proveniente de 7% no peso individual) , e submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), de carne suína de primeira qualidade, isento de fibrose, cartilagem e aponevroses. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor rosada á vermelho claro, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: água, ora- pró- nóbis, cebola em pó, sal, alho em pó, tomilho em flocos e demais ingredientes permitidos por lei. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	kg
5	Carne suína congelado tipo hamburguer de 80 a 90 gr, 100% de carne suína de primeira qualidade , isenta de fibrose, cartilagem e aponevroses. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor rosada a vermelho claro, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: produto deverá ser in natura. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	kg

4º LOTE - BOVINO		
Item	Produtos	Unidade
1	Carne bovina congelada corte coxão mole condimentado em bifes de 60 a 80 cm, espessura entre 5 e 10mm , submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), proveniente da porção traseira de bovino, isento de fibrose, cartilagem e aponevroses. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor vermelho brilhante, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: cebolinha, alecrim, cebola, salsa, tomate, tomilho, ora-pró-nóbis, aipo, cebolinha, páprica e demais ingredientes permitidos por lei. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	kg
2	Carne bovina congelada corte miolo de acém em cubos de 3 a 3 cm de largura/comprimento , submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), proveniente da porção dianteira de bovino, isento de fibrose, cartilagem e aponevroses. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor vermelho brilhante, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: produto deverá ser in natura. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	kg
3	Carne bovina congelada corte patinho em tiras de 1,5 a 2,0 cm de largura, 3,5 a 4,0 cm de comprimento e de 1,5 a 2,0 cm de espessura , submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), proveniente da porção traseira de bovino, isento de fibrose, cartilagem e aponevroses. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor vermelho brilhante, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: produto deverá ser in natura. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	kg
4	Carne bovina congelada corte lagarto condimentado em iscas/ flocado de 2,5 a 3,0 cm de largura, 5 a 6 cm de comprimento e de 0,3 a 0,5 cm de espessura , submetida	kg

Assinado por 1 pessoa: GREGÓRIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/C910-5C67-4036-EBA3> e informe o código C910-5C67-4036-EBA3

4º LOTE - BOVINO		
Item	Produtos	Unidade
	ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), proveniente da porção traseira de bovino, isento de fibrose, cartilagem e aponevroses. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor vermelho brilhante, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: tomate, cebola, alho, salsa, alecrim, óregano, cebolinha, cominho, gengibre em pó e demais ingredientes permitidos por lei. Isento de glúten e de qualquer tipo de conservantes, pimenta, aditivos químicos e corantes. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	
5	Carne bovina congelada corte miolo de paleta moída , submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), proveniente da porção dianteira de bovino, isento de fibrose, cartilagem e aponevroses. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor vermelho brilhante, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: produto deverá ser in natura. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	kg
6	Carne bovina congelada corte patinho moído , submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), proveniente da porção traseira de bovino, isento de fibrose, cartilagem e aponevroses. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor vermelho brilhante, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: produto deverá ser in natura. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	kg
7	Carne bovina congelado tipo bolinho de 15 a 25 gr (sendo permitida variação proveniente de 7% no peso individual) , e submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), de carne bovina de primeira qualidade, isento de fibrose, cartilagem e aponevroses. Características sensoriais: -	kg

4º LOTE - BOVINO		
Item	Produtos	Unidade
	aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor vermelho, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: água, ora- pró- nóbis, cebola em pó, sal, alho em pó, tomilho em flocos e demais ingredientes permitidos por lei. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	
8	Carne bovina congelado tipo hambúrguer de 80 a 90 gr, 100% de carne bovina de primeira qualidade , isento de fibrose, cartilagem e aponevroses. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor vermelho, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: produto deverá ser in natura. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	kg

III – DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO

2.1. O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços inicia em 25 de maio de 2026 e encerra em 03 de junho de 2026 (8 dias úteis, conforme caput do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.2. Os Entes Não-consorciados, que tiverem interesse em participar do procedimento deverão apresentar sua manifestação de interesse na Intenção de Registro de Preço no e-mail: licitacao@cioeste.sp.gov.br, conforme anexo I deste Edital.

IV – DO PROCEDIMENTO

3.1. Todo o procedimento de IRP será operacionalizado pelo CIOESTE e permanecerá disponível no sítio eletrônico oficial do Consórcio.

3.2. Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos municípios consorciados.

3.3. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

- 3.4. É facultado aos órgãos consorciados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
- 3.5. A indicação de quantidades pelos Entes Não- consorciados interessados, não os vincula a Ata de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório.
- 3.6. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados através do email: licitacao@cioeste.sp.gov.br

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
PRESIDENTE DO CIOESTE

Anexo I

Manifestação de Interesse na Intenção de Registro de Preços (IRP)

Ao Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo – CIOESTE

Prezados Senhores,

Em resposta ao comunicado de Intenção de Registro de Preços (IRP) para adquirir alimentos perecíveis para merenda da rede pública de educação dos municípios consorciados ao CIOESTE, informamos a manifestação de interesse do Município **[Nome do Município]** para participar da referida IRP.

Solicitamos o registro dos seguintes itens e quantitativos:

1º LOTE - PEIXE			
Item	Produtos	Unidade	Qtd
1	Carne de peixe congelada corte filé de tilápia , submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), proveniente das porções laterais do peixe, isento de escamas e espinhos. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor branca rosada ao amarelado, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: produto deverá ser in natura. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	kg	
2	Carne de peixe congelada corte pirarucu em cubos de 20 a 40 gramas , submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), proveniente da porção principal do peixe (lombo), isento de escamas e espinhos. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor branca rosada ao amarelado, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: produto deverá ser in natura. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	kg	
3	Carne de peixe congelada corte cação em cubos de 25 a 35 gramas , submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), proveniente da porção principal do peixe	kg	

Assinado por 1 pessoa: GREGÓRIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/C910-5C67-4036-EBA3> e informe o código C910-5C67-4036-EBA3

	(lombo), isento de escamas e espinhos. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor branca rosada ao amarelado, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: produto deverá ser in natura. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.		
4	Carne de peixe congelada corte mapará em iscas de 3 a 5 cm de largura, 8 a 10 cm de comprimento e de 1 a 3 cm de espessura , submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), proveniente da porção do filé do peixe (<i>auchenipterus nuchalis</i>), isento de escamas e espinhos. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor branca rosada ao amarelado, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: produto deverá ser in natura. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	kg	
5	Carne de peixe congelada corte polaca do alaska em iscas de 2 a 3 cm de largura, 7 a 5 cm de comprimento e de 1 a 3 cm de espessura , submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), proveniente da porção do filé do peixe (<i>gadus chalcogrammus</i>), isento de escamas e espinhos. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor branca rosada ao amarelado, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: produto deverá ser in natura. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	kg	
6	Carne de peixe congelada corte piramutaba em iscas de 2 a 3 cm de largura, 7 a 5 cm de comprimento e de 1 a 3 cm de espessura , submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), proveniente da porção do filé do peixe (<i>branchioplastystoma vaillante</i>), isento de escamas e espinhos.	kg	

	Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor branca rosada ao amarelado, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: produto deverá ser in natura. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	
--	---	--

2º LOTE - FRANGO			
Item	Produtos	Unidade	Qtd
1	Carne de ave congelada corte peito de frango condimentado em bifés de 60 a 80 cm, espessura entre 5 e 10mm, submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), proveniente da porção dianteira/ superior do tronco, isento de fibrose, cartilagem e aponevroses. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor branca rosada ao amarelado, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: tomate, cebola, alho, salsa, alecrim, óregano, cebolinha, cominho, manjeriço, ora-pró-nóbis e demais ingredientes permitidos por lei. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	kg	
2	Carne de ave congelada corte filé de sobrecoxa em cubos de 3 a 3 cm de largura/ comprimento, submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), proveniente da porção superior da perna, isento de fibrose, cartilagem e aponevroses. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor branca rosada ao amarelado, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: produto deverá ser in natura. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	kg	
3	Carne de ave congelada corte peito de frango condimentado em cubos de 3 a 3 cm de largura/ comprimento, submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen),	kg	

	proveniente da porção dianteira/ superior do tronco, isento de fibrose, cartilagem e aponevroses. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor branca rosada ao amarelado, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: tomate, cebola, alho, salsa, alecrim, óregano, cebolinha, cominho, manjeriço, ora-pró-nóbis e demais ingredientes permitidos por lei. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.		
4	Carne de ave congelada corte peito de frango em iscas de 1,5 a 2,0 cm de largura, 3,5 a 4,0 cm de comprimento e de 1,5 a 2,0 cm de espessura , submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), proveniente da porção dianteira/ superior do tronco, isento de fibrose, cartilagem e aponevroses. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor branca rosada ao amarelado, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: produto deverá ser in natura. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	kg	
5	Carne de ave congelada corte filé de peito sassami , submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), proveniente da porção interna do peito, isento de fibrose, cartilagem e aponevroses. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor branca rosada ao amarelado, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: produto deverá ser in natura. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	kg	
6	Carne de ave congelada corte peito de frango desfiado com legumes , submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), proveniente da porção dianteira/ superior	kg	

	do tronco, isento de fibrose, cartilagem e aponevroses. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor branca rosada ao amarelado, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: produto deverá ser in natura, com cenoura, milho e ervilha. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.		
7	Carne de ave congelada tipo bolinho de 15 a 25 gr (sendo permitida variação proveniente de 7% no peso individual), e submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), de carne de frango de primeira qualidade, isento de fibrose, cartilagem e aponevroses. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor branca rosada ao amarelado, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: Carne de frango, água, ora- pró- nós, cebola em pó, sal, alho em pó, tomilho em flocos e demais ingredientes permitidos por lei. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	kg	
8	Carne de ave congelada tipo hambúrguer de 80 a 90 gr, 100% de carne de frango de primeira qualidade, isento de fibrose, cartilagem e aponevroses. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor branca rosada ao amarelado, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: Carne de frango in natura. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	kg	
3º LOTE - SUÍNO			

Item	Produtos	Unidade	Qtd
1	Carne suína congelada corte lombo condimentado em bifes de 60 a 80 cm, espessura entre 5 e 10mm , submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), proveniente da porção superior das costas suína, isento de fibrose, cartilagem e aponevroses. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor rosada á vermelho claro, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: sal, cebola em pó, alho em pó, tomate em pó, laranja em pó, mostarda em pó, ora-pró-nóbis , cúrcuma em pó, cenoura em pó, aipo em pó e demais ingredientes permitidos por lei. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	kg	
2	Carne suína congelada corte pernil em cubos de 3 a 3 cm de largura/ comprimento , submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), proveniente da porção traseira suína, isento de fibrose, cartilagem e aponevroses. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor rosada á vermelho claro, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: produto deverá ser in natura. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	kg	
3	Carne suína congelada corte filé mignon condimentado em tiras de 1,5 a 2,0 cm de largura, 3,5 a 4,0 cm de comprimento e de 1,5 a 2,0 cm de espessura , submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), proveniente da porção interna da região lombar de suíno, isento de fibrose, cartilagem e aponevroses. Características sensoriais: - aspecto de consistência	kg	

	firme, não amolecida nem pegajosa; - cor rosada á vermelho claro, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: água, alho, alecrim, salsa, ora-pró-nóbis, aromas naturais de alho, cebola, alecrim, sal, cebola e demais ingredientes permitidos por lei. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.		
4	Carne suína congelado tipo bolinho de 15 a 25 gr (sendo permitida variação proveniente de 7% no peso individual), e submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), de carne suína de primeira qualidade, isento de fibrose, cartilagem e aponevroses. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor rosada á vermelho claro, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: água, ora- pró- nóbis, cebola em pó, sal, alho em pó, tomilho em flocos e demais ingredientes permitidos por lei. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	kg	
5	Carne suína congelado tipo hamburguer de 80 a 90 gr, 100% de carne suína de primeira qualidade, isenta de fibrose, cartilagem e aponevroses. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor rosada a vermelho claro, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: produto deverá ser in natura. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	kg	

4º LOTE - BOVINO			
Item	Produtos	Unidade	Qtd
1	Carne bovina congelada corte coxão mole condimentado em bifes de 60 a 80 cm, espessura entre 5 e 10mm, submetida ao processo de	kg	

	congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), proveniente da porção traseira de bovino, isento de fibrose, cartilagem e aponevroses. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor vermelho brilhante, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: cebolinha, alecrim, cebola, salsa, tomate, tomilho, ora-pró-nóbis, aipo, cebolinha, páprica e demais ingredientes permitidos por lei. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.		
2	Carne bovina congelada corte miolo de acém em cubos de 3 a 3 cm de largura/ comprimento , submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), proveniente da porção dianteira de bovino, isento de fibrose, cartilagem e aponevroses. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor vermelho brilhante, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: produto deverá ser in natura. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	kg	
3	Carne bovina congelada corte patinho em tiras de 1,5 a 2,0 cm de largura, 3,5 a 4,0 cm de comprimento e de 1,5 a 2,0 cm de espessura , submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), proveniente da porção traseira de bovino, isento de fibrose, cartilagem e aponevroses. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor vermelho brilhante, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: produto deverá ser in natura. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	kg	
4	Carne bovina congelada corte lagarto condimentado em iscas/ flocado de 2,5 a 3,0 cm de largura, 5 a 6 cm de comprimento e de 0,3 a 0,5 cm de espessura , submetida ao processo de congelamento	kg	

	rápido individual (iqf - individually quick frozen), proveniente da porção traseira de bovino, isento de fibrose, cartilagem e aponevroses. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor vermelho brilhante, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: tomate, cebola, alho, salsa, alecrim, óregano, cebolinha, cominho, gengibre em pó e demais ingredientes permitidos por lei. Isento de glúten e de qualquer tipo de conservantes, pimenta, aditivos químicos e corantes. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.		
5	Carne bovina congelada corte miolo de paleta moída, submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), proveniente da porção dianteira de bovino, isento de fibrose, cartilagem e aponevroses. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor vermelho brilhante, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: produto deverá ser in natura. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	kg	
6	Carne bovina congelada corte patinho moído, submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), proveniente da porção traseira de bovino, isento de fibrose, cartilagem e aponevroses. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor vermelho brilhante, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: produto deverá ser in natura. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	kg	
7	Carne bovina congelado tipo bolinho de 15 a 25 gr (sendo permitida variação proveniente de 7% no peso individual), e submetida ao processo de congelamento rápido individual (iqf - individually quick frozen), de carne bovina de primeira qualidade, isento de fibrose,	kg	

	cartilagem e aponevroses. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor vermelho, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: água, ora-pró-nóbis, cebola em pó, sal, alho em pó, tomilho em flocos e demais ingredientes permitidos por lei. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.		
8	Carne bovina congelado tipo hamburger de 80 a 90 gr, 100% de carne bovina de primeira qualidade , isento de fibrose, cartilagem e aponevroses. Características sensoriais: - aspecto de consistência firme, não amolecida nem pegajosa; - cor vermelho, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; - odor e sabor próprios. Características microbiológicas: - devem estar em conformidade com os critérios e padrões estabelecidos na instrução normativa - in nº 161, de 01/07/2022 - Anvisa. Características microscópicas: - ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme rdc nº 623, de 09/03/2022 - Anvisa. Ingredientes: produto deverá ser in natura. Embalagem: saco plástico apropriado de 1 a 2 kg.	kg	

Solicitamos, ainda, que todas as comunicações referentes a este processo sejam encaminhadas para o seguinte contato:

Responsável: [Nome do Responsável]

Cargo: [Cargo do Responsável]

Telefone: [Telefone de Contato]

E-mail: [E-mail de Contato]

Certos de sua atenção, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

[Nome do Prefeito ou Responsável]

[Cargo]



[Município]

[Data]



consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA OCORRIDA NO DIA 10/02/2025

"Aos **DEZ** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/02/2026)**, reuniu-se a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE**. Em **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**, às **17h00**, contando com quórum suficiente para as deliberações necessárias, de acordo com o Artigo 23, §3º, do **PRIMEIRO ADENDO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES**. Estavam presentes à reunião os seguintes **MEMBROS COM DIREITO A VOTO**: **MUNICÍPIO DE ITU: HERCULANO PASSOS – PREFEITO; MUNICÍPIO DE CAJAMAR: KAUÃN BERTO – PREFEITO; MUNICÍPIO DE IBIÚNA: MÁRIO PIRES – PREFEITO; MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA: DR. RICARDO MARTINELLI DE PAULA – SECRETÁRIO JURÍDICO (PROCURAÇÃO); MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA: PITER SANTOS – PREFEITO; MUNICÍPIO DE BARUERI: BETO PITERI – PREFEITO; MUNICÍPIO DE OSASCO: GERSON PESSOA – PREFEITO; MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS: GREGÓRIO MAGLIO – PREFEITO E PRESIDENTE DO CIOESTE**. E como **OUVINTES (SEM DIREITO A VOTO)** as autoridades, servidores e/ou convidados abaixo: **CIOESTE: JORGE LAPAS – SECRETÁRIO EXECUTIVO; CIOESTE: BRENDA CANTAGESSI – DIRETORA DE PROGRAMAS E PROJETOS, CIOESTE: LUÍS ALBERTO MANSUR SZAJUBOK – DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO e QUEIRÓZ ADVOGADOS: DR. EDUARDO LEANDRO DE QUEIRÓZ E SOUZA - ADVOGADO**. De acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, constam os seguintes itens na **ORDEM DO DIA**: **I) Exoneração do Diretor Jurídico do Cioeste, Dr. Brian Vieira; II) Apresentação do novo Diretor Jurídico do Cioeste, Dr. Alexandre Sala; III) Notas Técnicas sobre as seguintes leis: a) Lei Complementar Federal nº 226/2026 e b) Lei Federal 15.326/2026. IV) Usina Móvel de RCC; V) Escola de Governo Cioeste; VI) Enel; VII) Educação e VIII) apresentação de novas diretrizes a serem seguidas na**



consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

elaboração dos estudos para abertura de procedimentos de licitações e compras. Assumiu a direção dos trabalhos o Sr. GREGORIO MAGLIO – PRESIDENTE DO CIOESTE convidando a mim, LUÍS ALBERTO MANSUR SZAJUBOK – DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, para registrar a presente reunião. O Sr. PRESIDENTE deu as boas-vindas aos presentes, declarou aberta a presente reunião e colocou em pauta os assuntos previamente agendados, cujos os **DEBATES** e **DELIBERAÇÕES** foram as seguintes: **I)** Exoneração do Diretor Jurídico do Cioeste, Dr. Brian Vieira; Foi aprovada pela unanimidade dos prefeitos e representantes com procuração presentes a **EXONERAÇÃO** do Dr. Brian Vieira do cargo de Diretor Jurídico do CIOESTE, à partir do dia **10/02/2026**; **II)** Apresentação do novo Diretor Jurídico do Cioeste, Dr. Alexandre Sala; o Presidente apresentou o Dr. Alexandre Sala para ocupar o cargo de Diretor Jurídico do Cioeste. Colocado em votação, a **NOMEÇÃO** do Dr. Alexandre Sala foi aprovada pela unanimidade dos prefeitos e representantes com procuração presentes para o cargo de Diretor Jurídico do CIOESTE, à partir do dia **13/02/2026**; **III)** Notas Técnicas sobre as seguintes leis: a) Lei Complementar Federal nº 226/2026 e b) Lei Federal 15.326/2026; o Presidente convidou o representante do escritório de advocacia Dr. Eduardo Leandro de Queiróz e Souza para explanar sobre as referidas notas técnicas: a) O Dr. Eduardo Queiróz informa que Lei Complementar Federal nº 226/2026, popularmente conhecida como Descongela Já, não traz a obrigação para os municípios arcarem com as despesas decorrentes da proibição, até 31 de dezembro de 2021, da contagem de tempo de serviço no âmbito da Administração Pública, que por ventura repercutisse no aumento de despesa com pessoal, destinada à concessão de benefícios. Salaria ainda que o artigo 8º-A da mencionada Lei Complementar Federal utiliza expressamente o termo “poderá” em seu bojo, no sentido de que a referida norma não determina ao ente federativo a obrigação pelo

pagamento retroativo dos benefícios, mas apenas autoriza os referidos pagamentos, desde que sejam cumpridas e respeitadas as respectivas disposições legais, sobretudo os limites legais e orçamentários, especialmente de ordem financeira. b) Já sobre a Lei Federal nº 15326/2026 que trata sobre a inclusão de professores da educação infantil como profissionais do magistério, o Dr. Eduardo Queiróz não tem o mesmo entendimento da UNDIME sobre o eventual alcance irrestrito dos profissionais que agora integram o corpo do magistério público da educação básica. Segundo o Dr. Eduardo Queiróz, o texto legal mantém em seu bojo as expressões “que exercem função docente” e “com formação no magistério ou em curso de nível superior e aprovados em concurso público”. Referidas expressões convergem apenas para os profissionais assim considerados como “Professores”, pois apenas estes “exercem função docente” e possuem “formação no magistério ou em curso de nível superior”, bem como, a expressão “aprovados em concurso público”, existente no bojo do § 2º do artigo 61 da atualizada Lei Federal nº 9.394/1996, que não abre margens para interpretação extensiva de eventual redesignação ou investidura de cargos públicos dentro da Administração Pública. Após a explanação do Dr. Eduardo Queiróz o Presidente Gregorio Maglio propõe uma reunião no Ministério da Educação para um melhor esclarecimento sobre o tema. E ainda propõe a confecção de uma nota do Cioeste informando que sobre a referida audiência no ministério. IV) Usina Móvel de RCC. O Presidente informa que o Prefeito Mário Pires de Ibiúna tem interesse de locomover a Usina Móvel de Resíduos da Construção Civil, que atualmente se encontra no município de Pirapora do Bom Jesus, para o município de Ibiúna. Colocado em votação a transferência de local da Usina Móvel de RCC foi aprovada pela unanimidade dos prefeitos e representantes com procuração presentes. V) Escola de Governo Cioeste. O Presidente Gregorio Maglio informa que

*nos dias 11 e 12 de fevereiro acontecerão na sede do Cioeste a capacitação para os profissionais dos municípios integrantes do consórcio com a temática Transtornos do Espectro Autista (TEA). Informa também que solicitou ao Instituto Iter (parceiro do Cioeste na Escola de Governo) as seguintes capacitações/palestras: a) Securitização, b) Inteligência Artificial e c) Palestra com o filósofo Mário Sérgio Cortella. **VI)** Enel. O Presidente informa que esteve reunido com o Sr. Ronaldo Camargo, Diretor de Relações Institucionais da Enel no Brasil e definiram que os representantes da Enel fariam visitas individuais nos municípios integrantes do Cioeste para debaterem os problemas oriundos da prestação de serviços da concessionária de energia elétrica e os municípios. O Presidente informa que o município de Cotia já foi visitado pelo representante da Enel. Informa ainda que ficou acordado com a empresa que a mesma efetuará podas de árvores nos municípios de Itapevi, Cajamar e Vargem Grande Paulista, como também farão remoção de árvores com posterior replantio nos municípios de Osasco e Barueri, e ainda ficaram de ajustar uma solução conjunta para os cabos de telefonia alocados nos postes de energia. **VII)** Educação. Foram abordados avanços no diálogo sobre melhorias e reformas nas escolas estaduais e na articulação de parcerias, incluindo a agenda com o secretário-adjunto estadual de Educação, Vinicius Mendonça Neiva. **VIII)** Apresentação de novas diretrizes a serem seguidas na elaboração dos estudos para abertura de procedimentos de licitações e compras. O novo Diretor Jurídico, Dr. Alexandre Sala, apresentou as novas diretrizes jurídicas para a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), levantamento de quantitativos e padronização de procedimentos licitatórios em conformidade com o entendimento Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP). Assim apresentou que conforme decisões recentes dos Tribunais, em especial o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da necessidade de que fique*

delegado as Câmaras Técnicas e/ou a Equipe Técnica do CIOESTE, destacando os seguintes pontos fundamentais: **a).** A reestruturação baseia-se em julgados recentes que privilegiam o planejamento centralizado em consórcios públicos para garantir a economia de escala e a eficiência administrativa; **b).** Fica formalmente delegada às Câmaras Técnicas e à Equipe Técnica Administrativa do consórcio a responsabilidade pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) detalhado para as futuras contratações; **c).** A equipe técnica interna do CIOESTE deverá realizar o levantamento minucioso dos quantitativos e das necessidades reais de cada município consorciado, consolidando os dados em um único documento técnico; **d).** Com base na nova diretriz, fica estabelecido que a obrigatoriedade de consulta individual e específica a cada município em todas as etapas da licitação será superada pela fase de elaboração do ETP; **e).** A consulta formal aos entes consorciados ocorrerá, via de regra, no momento da elaboração do ETP e levantamento de demanda, sendo repetida apenas em casos de excepcional necessidade técnica devidamente motivada; **f).** Fica formalmente delegado ao CIOESTE, com base nas novas diretrizes e conforme Protocolo de Intenções que criou o Consórcio a autorização para quando a realização do Estudo Técnico Preliminar integralize os quantitativos estimados de forma aproximada, abrangendo todos os entes que compõe o CIOESTE; **g).** A equipe técnica do CIOESTE em homenagem a marcha processual poderá dar continuidade nos estudos de forma minuciosa, com a elaboração final dos ETPs independentemente de retorno formal dos municípios e das Câmara Técnicas. O Diretor Jurídico enfatizou que tal medida visa dar celeridade aos processos de compra compartilhada, evitando a paralisação de certames por falta de resposta individualizada, desde que o interesse comum e o quantitativo estejam devidamente amparados pelo estudo técnico inicial. Não havendo objeções,

pelos presentes, quanto a proposta, foi aprovada por unanimidade. **CONCLUSÃO** -

O Senhor Presidente informa que a próxima Assembleia será no dia 10/03/2026 às 16 horas na sede do Cioeste. Concluídos os trabalhos o Sr. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifestação e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a

***ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE**, determinando a mim, que servi como secretário que lavrasse a presente. Não havendo nada mais a tratar e como ninguém mais se pronunciou o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos. Eu*

*servi de secretário, lavrei a presente em 02 (duas) vias de igual de teor que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim e pelo Presidente. **A presente Ata é transcrição fiel do ocorrido na ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, OCORRIDA EM 10/02/2026. Nada mais. (a.a.) GREGORIO MAGLIO - PRESIDENTE DO CIOESTE e (a.a.) LUÍS ALBERTO MANSUR SZAJUBOK - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO. LIDA E APROVADA EM 10/02/2026.*** Nada mais.

BARUERI/SP, 10 de FEVEREIRO de 2026

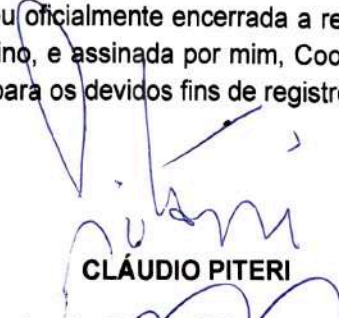
GREGORIO MAGLIO
PRESIDENTE DO CIOESTE


LUÍS ALBERTO MANSUR SZAJUBOK
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

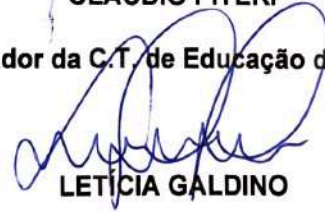
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITADA DE SÃO PAULO- CIOESTE

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às dez horas e trinta minutos, na sede do CIOESTE, localizado na Alameda Xingu, 350 - Alphaville Industrial, Barueri, Estado de São Paulo, reuniu-se a Câmara Técnica de Educação (CT Educação – CIOESTE), estando presente os seguintes municípios, **BARUERI** representado pelo Sr. Cláudio Piteri (secretário de educação); **ITAPEVI** representado pela Sra. Mariana Bonfim de Sousa (secretária adjunta de educação); **JANDIRA** representado pelas Sras. Liliane de Almeida (secretária adjunta de educação) e Silvana Batistela (supervisora de educação); **OSASCO** representado pela Sra. Gisleine de Cassia Soares Vianni (gerente do AEE) e **COTIA** representado pela Sras. Elizete Soares Hoshina (supervisora de educação) e Katia Rocha dos Santos (assessora técnica da educação). Estiveram também presentes o Dr. Alexandre Sala (diretor jurídico do CIOESTE); a Sra. Letícia Galdino (assessora administrativa do CIOESTE) e o Sr. João Pedro (estagiário do setor de programas e projetos do CIOESTE). Os trabalhos foram oficialmente iniciados pelo Coordenador da Câmara Técnica. Sr. Cláudio Piteri, que agradeceu a presença de todos e contextualizou a importância do alinhamento contínuo entre os municípios membros do Consórcio para garantir a uniformidade e a eficácia das ações educacionais em toda a região do CIOESTE. Em seguida, dada a palavra ao Dr. Alexandre Sala, foi apresentada as novas diretrizes que visam fortalecer essa integração e padronizar procedimentos, buscando otimizar os resultados e a qualidade da educação oferecida. Foram discutidas as novas diretrizes para a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) pelo Consórcio, os quais deverão ser baseados em estudos aprofundados e deliberações conjuntas dos municípios. A padronização dos processos de compras compartilhadas foi destacada como uma exigência do Tribunal de Contas, visando maior transparência e eficiência. Foi ressaltado o uso de dados do QEDU como ferramenta de apoio para embasar as decisões. Ficou autorizado que o ETP integralize os quantitativos estimados, abrangendo todos os entes do CIOESTE. Para garantir a celeridade dos processos, a equipe técnica deverá prosseguir com a elaboração dos ETPs independentemente de retornos formais individuais dos municípios, desde que as diretrizes gerais sejam seguidas. Encerrada a discussão, o Coordenador retomou o andamento da agenda e passou-se à discussão sobre Estrutura Educacional e Recursos Humanos, onde foi abordada a complexidade da estrutura educacional e os desafios relacionados aos recursos humanos. Foram discutidas as distinções entre professores adjuntos/substitutos e Professores de Educação Básica (PEB) I e II, bem como as diferenças salariais entre essas categorias. A ausência de professores em sala de aula e seu impacto direto na qualidade do ensino foram pontos de preocupação. Observou-se também a redução do interesse pela carreira de pedagogia, o que agrava a

escassez de profissionais. Adicionalmente, foram levantadas questões sobre as condições insalubres em escolas estaduais de tempo integral, a falta de estrutura adequada e as diferenças na qualidade e oferta da merenda escolar entre as instituições. Encerrada a discussão, o coordenador Sr. Claudio Piteri retomou a palavra e deu início a deliberação quanto a organização das reuniões futuras. Restou deliberado que as reuniões da Câmara Técnica de Educação ocorrerão na última sexta-feira de cada mês. Os municípios foram orientados a trazer suas pautas previamente para otimizar o tempo e a produtividade dos encontros. Foi acordado ainda a retomada das demandas pendentes de 2025, bem como, autorizado a realização do estudos das demandas que vierem a surgir no âmbito de Registros de Preços no corrente ano para aquisição de mobiliários; materiais; insumos e também a contratação de projetos e soluções educacionais. A C.T. de Educação aguardará a visita do Secretário Estadual de Educação, Renato Feder, prevista para o dia 24 de março, para discutir pautas relevantes e alinhar estratégias com o governo estadual. Encerrados os trabalhos e sem mais outros assuntos, o Coordenador da Câmara Técnica de Educação agradeceu a participação de todos, declarou oficialmente encerrada a reunião e determinou que esta ata lavrada por mim, Letícia Galdino, e assinada por mim, Coordenador da Câmara Técnica de Educação, Sr. Cláudio Piteri, para os devidos fins de registro em cartório.


CLÁUDIO PITERI

Coordenador da C.T. de Educação do CIOESTE


LETÍCIA GALDINO

Assessora Administrativa do CIOESTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA CIOESTE Nº 001/2026

"Disciplina os procedimentos para levantamento, validação e uso de estimativas populacionais, dados regionais e indicadores socioeconômicos nas ações de planejamento, formulação de políticas públicas e contratações compartilhadas no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo"

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo – CIOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social do Consórcio, aprovado mediante Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios consorciados nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e especialmente com fundamento nos arts. 6º, XIII e §2º; 8º, IV; 35, I, X, XI e XVIII; e 5º, §3º e §6º do referido Estatuto, e tendo em vista a deliberação da Assembleia Geral do CIOESTE na reunião ordinária realizada em 10.02.2026;

CONSIDERANDO que o CIOESTE é formado por 14 Municípios, sendo eles, Araçariguama, Barueri, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Ibiúna, Itapevi, Itu, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, São Roque e Vargem Grande Paulista, que impõe ao Consórcio o dever de planejar suas ações com base em dados regionais robustos, metodologicamente uniformes e verificáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os critérios técnicos utilizados pelas Câmaras Técnicas (CTs) e Grupos de Trabalho (GTs) do CIOESTE para levantamento, análise e uso de dados populacionais e indicadores regionais, nos termos das finalidades específicas previstas no art. 5º, incisos I a X, e da finalidade geral de "arregimentar, sistematizar e disponibilizar informações socioeconômicas" (art. 4º, X, do Estatuto do CIOESTE);

CONSIDERANDO que a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) para contratações compartilhadas exige bases de dados confiáveis, atualizadas e metodologicamente uniformes entre os Municípios consorciados, conforme exigido pelo art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021; jurisprudência do TCE/SP e que a ausência de padronização compromete a isonomia no rateio de despesas e a legitimidade dos contratos de rateio celebrados nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência, publicidade, impessoalidade e legalidade que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, bem como o dever de planejamento estabelecido nos arts. 165 a 169 da mesma Constituição e o dever

de cooperação federativa previsto no art. 241, inserido pela Emenda Constitucional nº 19/1998, que fundamentam a atuação consorciada dos Municípios integrantes do CIOESTE;

CONSIDERANDO as diretrizes de governança pública estabelecidas pelo Decreto Federal nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, especialmente os princípios de accountability, integridade, confiabilidade e capacidade de resposta, que se impõem aos consórcios públicos como referenciais de boa gestão administrativa e como critérios orientadores do planejamento e da tomada de decisão baseada em evidências;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Metrópole (Lei Federal nº 13.089/2015) exige, para a governança interfederativa das regiões metropolitanas, a elaboração de planos de desenvolvimento urbano integrado fundados em estudos técnicos e dados regionais sistematizados, impondo ao CIOESTE, como estrutura de cooperação intermunicipal na Região Metropolitana de São Paulo, o dever de manter base de informações regional coerente e acessível a todos os Municípios consorciados;

CONSIDERANDO os princípios da transparência e do acesso à informação consagrados na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e no art. 70 do Estatuto do CIOESTE, que determinam a publicidade dos atos, dados e indicadores produzidos no exercício das funções do Consórcio, bem como a necessidade de que toda despesa pública seja acompanhada de estimativas de impacto orçamentário fundamentadas em dados oficiais, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I – Objeto, Âmbito e Finalidade

Art. 1º Esta Instrução Normativa, expedida com fundamento nos arts. 6º, XIII e §2º, 8º, IV e 35, X e XI do Estatuto do CIOESTE, disciplina os procedimentos para levantamento, validação, sistematização e uso de estimativas populacionais, dados regionais e indicadores socioeconômicos nas seguintes ações do Consórcio:

- I** – formulação e revisão de políticas públicas regionais;
- II** – elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) e Termos de Referência (TRs) para contratações compartilhadas;
- III** – cálculo de rateio de despesas entre os Municípios consorciados;
- IV** – captação de recursos junto a órgãos e entidades estaduais e federais;

V – alimentação do Observatório Regional do CIOESTE e dos observatórios setoriais;

VI – aquisições consorciadas de insumos e equipamentos.

Art. 2º As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se obrigatoriamente a:

I – todas as Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho formalmente constituídos por portaria do Presidente, nos termos do art. 5º, §3º e §6º do Estatuto;

II – equipes técnicas dos Municípios consorciados quando atuarem no âmbito de projetos regionais do CIOESTE.

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, adotam-se as seguintes definições:

I – Dado Regional: informação quantitativa ou qualitativa referente ao conjunto dos Municípios consorciados ou a subconjuntos territorialmente definidos, apta a subsidiar decisões de gestão e planejamento;

II – Estimativa Populacional: projeção demográfica oficial relativa ao número de habitantes de cada Município consorciado, elaborada segundo metodologia estatística reconhecida;

III – Indicador Socioeconômico: variável mensurável que exprime dimensão do desenvolvimento humano, econômico ou territorial dos Municípios;

IV – Contratação Compartilhada: procedimento licitatório ou de contratação direta realizado pelo CIOESTE em nome dos Municípios consorciados, com rateio proporcional das despesas;

V – ETP Regional: Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo CIOESTE para fundamentar contratação de interesse comum de dois ou mais Municípios consorciados, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – Observatório Regional: plataforma de coleta, tratamento, análise e publicização de dados e indicadores regionais gerida pelo CIOESTE, em cumprimento ao art. 4º, X do Estatuto e ao art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011;

CAPÍTULO II – FONTES OFICIAIS E CRITÉRIOS DE VALIDADE DOS DADOS

Seção I – Hierarquia das Fontes de Dados

Art. 4º Os dados utilizados nas ações disciplinadas nesta Instrução Normativa deverão ser extraídos, preferencialmente e nesta ordem, das seguintes fontes oficiais:

I – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) — especialmente as Estimativas Populacionais Anuais, o Censo Demográfico, o Produto Interno Bruto dos Municípios, o Sistema IBGE de Recuperação Automática (SIDRA) e o portal Cidades e Estados;

II – Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), para dados orçamentários e fiscais;

III – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), para dados de execução orçamentária municipal;

IV – Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE), para projeções demográficas estaduais e indicadores socioeconômicos regionais;

V – Sistemas nacionais setoriais, tais como DATASUS (saúde), INEP/Censo Escolar (educação), MDS/CadÚnico (assistência social), RAIS/CAGED (emprego e renda), DENATRAN (mobilidade), SSP-SP (segurança pública);

VI – Observatório Regional do CIOESTE e observatórios setoriais, para dados coletados diretamente junto aos Municípios consorciados, desde que metodologia e fontes primárias estejam documentadas.

§ 1º Na ausência de dados disponíveis nas fontes elencadas nos incisos I a V, poderão ser utilizados dados produzidos pelos próprios Municípios consorciados, desde que validados pela Câmara Técnica competente e registrados com indicação expressa da limitação metodológica.

§ 2º É vedada a utilização de dados sem identificação de fonte, data de referência e metodologia de coleta.

§ 3º A hierarquia de fontes estabelecida neste artigo aplica-se, no que couber, às informações utilizadas em prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e aos relatórios encaminhados a órgãos de financiamento estaduais e federais.

Seção II – Estimativas Populacionais

Art. 5º Para todas as finalidades previstas nesta Instrução Normativa, a estimativa oficial da população de cada Município consorciado será obtida, por ordem de preferência:

I – do Censo Demográfico do IBGE, quando houver dado atualizado disponível;

II – das Estimativas da População Residente publicadas anualmente pelo IBGE, em atendimento à Lei Complementar nº 143/2013, com data de referência em 1º de julho do ano corrente;

III – das projeções intercensitárias da SEADE, quando as estimativas do IBGE não contemplarem o ano de referência necessário.

§ 1º Os dados populacionais serão atualizados anualmente pela Secretaria-Executiva, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação da estimativa pelo IBGE no Diário Oficial da União.

§ 2º A Secretaria-Executiva manterá repositório digital acessível a todos os Municípios consorciados contendo os dados populacionais vigentes e os

históricos dos últimos 10 (dez) anos, em conformidade com os arts. 8º e 11 da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 6º Os dados populacionais serão desagregados, sempre que disponíveis nas fontes oficiais, nas seguintes categorias, para fins de planejamento setorial:

I – faixa etária (crianças 0–4 anos, 5–14 anos; adultos; idosos acima de 60 anos);

II – gênero;

III – situação de domicílio (urbano/rural);

IV – grupos vulneráveis, incluindo pessoas com deficiência, populações em situação de rua e beneficiários de programas sociais.

CAPÍTULO III – PARÂMETROS REGIONAIS POR CÂMARA TÉCNICA E GRUPO DE TRABALHO

Art. 7º Cada Câmara Técnica e Grupo de Trabalho do CIOESTE, constituídos por portaria do Presidente nos termos do art. 5º, §3º do Estatuto, deverá observar os parâmetros mínimos de dados e indicadores descritos no Anexo I desta Instrução Normativa, que integra o presente ato para todos os fins.

§ 1º Os parâmetros do Anexo I constituem o conjunto mínimo exigido; as CTs e GTs poderão adotar indicadores adicionais, desde que cientificamente fundamentados e documentados, observando-se os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 como referencial complementar.

§ 2º A adoção de parâmetros adicionais deverá ser comunicada à Secretaria-Executiva para atualização do Observatório Regional.

§ 3º O Presidente do CIOESTE poderá, no exercício da prerrogativa prevista no art. 5º, §6º do Estatuto, avocar para si a revisão dos parâmetros estabelecidos no Anexo I sempre que a qualidade das políticas públicas regionais assim o exigir.

(Ver Anexo I – Tabela de Parâmetros Mínimos por CT/GT ao final desta Instrução Normativa)

CAPÍTULO IV – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES PARA CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS

Seção I – Obrigatoriedade e Estrutura do ETP Regional

Art. 8º É obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar Regional (ETP-R) antes de qualquer contratação compartilhada realizada pelo CIOESTE, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o entendimento consolidado no Acórdão TCU nº 2.622/2015-Plenário.

Parágrafo único. Nas contratações de bens e serviços de baixo valor, assim definidos nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a elaboração do ETP-R poderá ser simplificada, mediante fundamentação.

Art. 9. O ETP Regional deverá conter, no mínimo:

- I – identificação da necessidade regional, com referência às Câmaras Técnicas proponentes e aos Municípios participantes;
- II – estimativa da população beneficiária direta, com a respectiva fonte oficial dos dados, discriminada por Município consorciado;
- III – levantamento dos indicadores socioeconômicos e setoriais pertinentes ao objeto, extraídos das fontes previstas no art. 4º desta Instrução Normativa;
- IV – estimativa de quantidades, elaborada com base nos parâmetros populacionais e nos coeficientes técnicos setoriais aplicáveis;
- V – análise de alternativas de solução e justificativa técnico-econômica da opção escolhida;
- VI – demonstração da viabilidade da contratação compartilhada em relação à contratação individualizada por cada Município;
- VII – proposta de critério de rateio das despesas, com memória de cálculo fundamentada nos dados populacionais e/ou nos indicadores de demanda apurados;
- VIII – indicação dos riscos relevantes e das medidas de mitigação;
- IX – resultado pretendido e indicadores de monitoramento da execução contratual, preferencialmente alinhados aos ODS da Agenda 2030.

Seção II – Critérios de Rateio

Art. 10. O critério de rateio das despesas nas contratações compartilhadas adotará, preferencialmente, um dos seguintes métodos:

- I – proporcional à população do Município consorciado em relação à população total dos Municípios participantes, conforme estimativa vigente do IBGE;
- II – proporcional à demanda identificada por indicador setorial específico, quando este for mais adequado à natureza do objeto contratado;
- III – igualitário por Município, quando a natureza do objeto não admitir diferenciação.

§ 1º A escolha do critério de rateio deverá ser justificada no ETP-R, com demonstração de que o método adotado é o mais equânime para os Municípios participantes, em observância ao princípio da isonomia.

§ 2º Alterações no critério de rateio durante a execução contratual somente poderão ser realizadas mediante aditivo contratual e aprovação da Assembleia Geral do CIOESTE.

Art. 11. O contrato de rateio será formalizado nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005 e do art. 22 do Decreto Federal nº 6.017/2007, e deverá explicitar:

- I – os dados populacionais e indicadores utilizados como critério de rateio, com as respectivas fontes e datas de referência;
- II – a metodologia de atualização dos dados a cada exercício financeiro;
- III – o valor da contribuição de cada Município consorciado e o cronograma de repasses.

CAPÍTULO V – FORMULAÇÃO E MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS REGIONAIS

Art. 12. A formulação de políticas públicas regionais no âmbito do CIOESTE, em atendimento ao art. 4º, III e V do Estatuto e ao art. 241 da Constituição Federal, observará os seguintes procedimentos:

- I – diagnóstico regional baseado em dados oficiais atualizados, elaborado pela CT competente com apoio da Secretaria-Executiva;
- II – identificação das demandas prioritárias mediante cruzamento de indicadores socioeconômicos, populacionais e de cobertura de serviços públicos;
- III – definição de metas regionais mensuráveis, com base em parâmetros técnicos reconhecidos pelo setor e, quando aplicável, alinhadas aos ODS da Agenda 2030;
- IV – aprovação pela Assembleia Geral do CIOESTE;
- V – publicização no portal eletrônico do CIOESTE.

Art. 13. O monitoramento das políticas públicas regionais será realizado por meio de:

- I – painéis de indicadores alimentados anualmente pelas CTs e GTs competentes;
- II – avaliações externas, a serem realizadas periodicamente conforme deliberação da Assembleia Geral.

Art. 14. Para fins de captação de recursos estaduais e federais, os projetos regionais do CIOESTE deverão estar fundamentados em dados e indicadores obtidos na forma desta Instrução Normativa, de modo a demonstrar a relevância regional da demanda e a adequação do pedido ao público beneficiário.

CAPÍTULO VI – OBSERVATÓRIO REGIONAL DO CIOESTE

Art. 15. O Observatório Regional do CIOESTE constitui a plataforma oficial de gestão do conhecimento e de dados do Consórcio, instituída em cumprimento ao art. 4º, X do Estatuto e ao dever de transparência ativa previsto no art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011, e será estruturado para:

- I – consolidar e publicizar os dados e indicadores coletados pelas CTs e GTs;
- II – integrar os dados das fontes oficiais previstas no art. 4º desta Instrução Normativa com os dados produzidos pelos Municípios consorciados;
- III – disponibilizar painel interativo de indicadores, de acesso público, com atualização periódica, em observância ao art. 8º, §3º da Lei Federal nº 12.527/2011;
- IV – subsidiar a elaboração de ETPs Regionais, contratos de rateio e demais instrumentos previstos nesta Instrução Normativa;
- V – alimentar os observatórios setoriais, em especial o Observatório de Turismo e o Observatório de Mobilidade Urbana;

Parágrafo único. O Observatório Regional deverá incorporar, progressivamente, indicadores alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, nos termos do Decreto Federal nº 8.892/2016, priorizando os ODS 3 (Saúde), 4 (Educação), 8 (Trabalho), 11 (Cidades Sustentáveis) e 16 (Governança).

Art. 16. A gestão técnica do Observatório Regional incumbe à Câmara Técnica de Inovação e Tecnologia, em articulação com a Secretaria-Executiva e as demais CTs.

CAPÍTULO VII – RESPONSABILIDADES E GOVERNANÇA

Art. 17. Compete à Secretaria-Executiva do CIOESTE, nos termos do art. 41 do Estatuto:

- I – coordenar a aplicação desta Instrução Normativa e dirimir dúvidas interpretativas;
- II – manter e atualizar o repositório de dados populacionais e indicadores regionais;
- III – promover capacitação dos técnicos municipais para uso das metodologias e ferramentas de dados adotadas pelo CIOESTE;
- IV – propor ao Presidente, quando necessário, a revisão ou atualização desta Instrução Normativa.

Art. 18. Compete às Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho:

- I – adotar os parâmetros e fontes de dados previstos nesta Instrução Normativa em todos os seus estudos, propostas e minutas de contratação;
- II – comunicar à Secretaria-Executiva quaisquer inconsistências, lacunas ou desatualização nos dados disponíveis;
- III – revisar anualmente os parâmetros mínimos de seu setor, nos termos do art. 8º desta Instrução Normativa.

Art. 19. Compete aos Municípios consorciados:

- I – designar ponto focal técnico para articulação com a Secretaria-Executiva e as CTs na coleta e validação de dados locais;
- II – fornecer, no prazo de até 15 (quinze) dias após solicitação formal, os dados locais necessários à composição de diagnósticos regionais;
- III – atualizar anualmente suas informações cadastrais junto ao CIOESTE.

CAPÍTULO VIII – TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 20. A Assembleia Geral do CIOESTE exercerá controle sobre a aplicação desta Instrução Normativa mediante:

- I – apreciação anual do Boletim Regional de Dados;
- II – análise dos ETPs Regionais submetidos à sua aprovação;
- III – avaliação dos relatórios de desempenho das políticas públicas regionais.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. As contratações compartilhadas em andamento na data de publicação desta Instrução Normativa deverão adequar-se às suas disposições na próxima renovação ou repactuação.

Art. 22. A Secretaria-Executiva poderá editar atos complementares, na forma de Normas de Procedimento, para disciplinar aspectos técnicos e operacionais da aplicação desta Instrução Normativa, nos termos do art. 8º, VI do Estatuto.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria-Executiva, com amparo na legislação federal aplicável aos consórcios públicos e à administração pública em geral, sendo submetidos, quando necessário, à deliberação da Assembleia Geral.

Art. 24. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barueri/SP, 09 de JUNHO de 2026.

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO

Presidente do CIOESTE

ANEXO I

TABELA 1 – PARÂMETROS MÍNIMOS POR CÂMARA TÉCNICA / GRUPO DE TRABALHO

Câmara / GT	Parâmetros Prioritários	Fontes de Dados Preferenciais
CT Saúde	Taxa de cobertura, mortalidade infantil, internações, dengue	DATASUS, SIAB, IBGE
CT Educação	Matrícula, IDEB, alunos com deficiência, alfabetização	INEP, Censo Escolar, IBGE
CT Assistência Social	Famílias no CadÚnico, moradias assistidas, CRAS/CREAS	MDS, CadÚnico, IBGE
CT Mobilidade Urbana	Frota, acidentes, tempo de deslocamento, modal	DENATRAN, IBGE, DER-SP
CT Meio Ambiente	Áreas de risco, cobertura vegetal, saneamento	CETESB, IBGE, ANA
CT Habitação e Obras	Déficit habitacional, regularização fundiária, AEIS	FJP, IBGE, SEHAB
CT Desenvolvimento Econômico	PIB municipal, emprego formal, CNPJ ativos, IDH	IBGE, RAIS/CAGED, TCE-SP
CT Turismo	Leitos, atrativos, arrecadação de ISS turístico	MTur, IBGE, Observatório CIOESTE
CT Segurança Pública	Ocorrências, efetivo GCM, câmeras ativas	SSP-SP, INFOCRIM
CT Políticas para Mulheres	Registros de violência doméstica, equipamentos de rede	SSP-SP, SEADE
CT Inovação e Tecnologia	Cobertura banda larga, serviços digitais, governo aberto	ANATEL, IBGE, CGI.br
CT Igualdade Racial / Diversidade	Composição étnico-racial, vulnerabilidade social	IBGE Censo, CadÚnico
GT Defesa Civil	Áreas de risco homologadas, eventos climáticos	IPT, CEMADEN, IBGE

Fonte: Estrutura de Câmaras Técnicas do CIOESTE (2025) e legislação setorial vigente. Os parâmetros listados constituem o conjunto mínimo exigido, nos termos do art. 7º desta IN. DATASUS: Dept. de Informática do SUS; INEP: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais; MDS: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social; DENATRAN: Dept. Nacional de Trânsito; CETESB: Companhia Ambiental do Estado de SP; ANA: Agência Nacional de Águas; FJP: Fundação João Pinheiro; RAIS/CAGED: MTE; SSP-SP: Secretaria de Segurança Pública de SP; MTur: Ministério do Turismo; CEMADEN: Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais.

ANEXO II

MARCOS REGULATÓRIOS DE SUSTENTAÇÃO DA IN CIOESTE Nº 001/2026

Os instrumentos normativos listados a seguir constituem os fundamentos legais que sustentam esta Instrução Normativa e devem ser invocados pelos técnicos do CIOESTE na elaboração de estudos, pareceres e contratos.

TABELA 2 – MARCOS REGULATÓRIOS

Instrumento Legal	Dispositivo	Relevância para o CIOESTE
CF/1988	Arts. 37; 70; 165-169; 241	Princípios administrativos, planejamento orçamentário, cooperação federativa, transparência
Lei 11.107/2005	Lei dos Consórcios Públicos	Fundamento da personalidade jurídica e das contratações do CIOESTE
Decreto 6.017/2007	Regulamenta Lei 11.107/05	Normas operacionais, protocolo de intenções, contrato de rateio (art. 22)
Estatuto do CIOESTE (aprovado em 15/03/2022)	Arts. 4º, X; 5º, §3º e §6º; 6º, XIII e §2º; 8º, IV; 35, I, X, XI e XVIII	Base estatutária da IN; poder normativo do Presidente; criação de CTs/GTs
Lei 14.133/2021	Arts. 6º, XX; 18; 75; 78; 82	ETP obrigatório, compras compartilhadas, atas de registro de preços
LC 101/2000 (LRF)	Arts. 1º; 16; 17	Responsabilidade fiscal, estimativas de impacto orçamentário
LC 131/2009 (Transparência)	Art. 2º	Disponibilização em tempo real de informações sobre execução orçamentária e financeira
LC 143/2013	Estimativas IBGE p/ FPM/SUS	Base legal das estimativas populacionais oficiais obrigatórias
Lei 12.527/2011 (LAI)	Arts. 8º; 11	Publicidade ativa, transparência dos dados regionais do Observatório
Decreto 9.203/2017	Arts. 3º; 4º; 6º	Governança pública: accountability, integridade, decisão baseada em evidências
Decreto 10.024/2019	Pregão eletrônico	Licitações e contratações compartilhadas em meio eletrônico
Lei 10.257/2001 (Estatuto da Cidade)	Arts. 4º, I; 40	Plano diretor municipal; compatibilização com dados regionais metropolitanos
Lei 13.089/2015 (Estatuto da Metrópole)	Arts. 6º; 10; 12	Governança interfederativa e planos de desenvolvimento urbano regional
Lei 14.026/2020 (Marco do Saneamento)	Art. 50	Metas de universalização baseadas em dados populacionais regionais
Lei 8.080/1990 (SUS)	Arts. 7º; 18	Base para contratações e dados regionais de saúde
IBGE – Est. Populacionais	Portaria IBGE anual	Fonte oficial obrigatória para dados demográficos e cálculo de rateio
Resolução CNJ 347/2020	—	Transparência e publicidade em atos administrativos de consórcios
Resolução TCE-SP 02/2016	Prestação de contas consórcios	Exige dados de rateio verificáveis; parâmetros desta IN garantem conformidade
ODS – Agenda 2030 Decreto 8.892/2016	ODS 3, 4, 8, 11, 16	Referenciais para indicadores do Observatório Regional (art. 16, §ú desta IN)
Acórdão TCU 2.622/2015	Plenário	ETP obrigatório com dados oficiais;

INSTRUÇÃO NORMATIVA CIOESTE Nº 003/2026

“Regulamenta os procedimentos de manifestação de interesse, de chancela e de negativa de participação dos Municípios consorciados em contratações compartilhadas sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), a partir do compartilhamento do Estudo Técnico Preliminar Regional (ETP-R), disciplina o fluxo de comunicação entre os Municípios consorciados e o CIOESTE e define as autoridades competentes para a chancela da manifestação no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo.”

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo – CIOESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social do Consórcio, aprovado mediante Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios consorciados nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e especialmente com fundamento nos arts. 4º, XIII e XIV; 5º, IX, alínea “g”; 6º; 8º; 35, I, II, XV e XVI; e 41 do referido Estatuto, e tendo em vista a deliberação da Assembleia Geral do CIOESTE, no exercício da competência prevista no art. 27, V e X do Estatuto;

CONSIDERANDO que o CIOESTE é pessoa jurídica de direito público, constituído como associação pública de natureza autárquica interfederativa, integrante da administração indireta dos Municípios consorciados, nos termos do art. 1º de seu Estatuto e da Lei Federal nº 11.107/2005, e é formado por 14 (catorze) Municípios – Araçariguama, Barueri, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Ibiúna, Itapevi, Itu, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, São Roque e Vargem Grande Paulista;

CONSIDERANDO que constitui finalidade do Consórcio realizar licitações compartilhadas em favor dos Municípios consorciados (art. 4º, XIII, do Estatuto) e realizar procedimentos de solicitação de manifestação de interesse visando à estruturação de projetos que resultem em contratações compartilhadas (art. 4º, XIV, do Estatuto);

CONSIDERANDO que o art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exige a elaboração de Estudo Técnico Preliminar como condição prévia das contratações públicas, e que a Instrução Normativa CIOESTE nº 001/2026 instituiu o Estudo Técnico Preliminar Regional (ETP-R) como instrumento de planejamento das contratações compartilhadas do Consórcio;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I – Objeto, Âmbito e Finalidade

Art. 1º Esta Instrução Normativa, expedida com fundamento nos arts. 4º, XIII e XIV; 5º, IX, “g”; 8º e 35 do Estatuto do CIOESTE, disciplina os procedimentos para:

- I – o compartilhamento, com os Municípios consorciados, do Estudo Técnico Preliminar Regional (ETP-R) que fundamenta as contratações compartilhadas sob o Sistema de Registro de Preços (SRP);
- II – a manifestação de interesse, a chancela e a negativa de participação dos Municípios consorciados nas referidas contratações;
- III – a definição das autoridades municipais competentes para chancelar a manifestação;
- IV – o fluxo de comunicação entre os Municípios consorciados e o CIOESTE relativo a tais procedimentos.

Art. 2º As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se obrigatoriamente:

- I – ao CIOESTE, na condição de órgão gerenciador das contratações compartilhadas e do Sistema de Registro de Preços instituído em favor dos Municípios consorciados;
- II – a todos os Municípios consorciados e respectivos órgãos e entidades da administração direta e indireta que pretendam figurar como participantes (colicitantes) das contratações compartilhadas;
- III – às Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho e à Secretaria-Executiva do CIOESTE, no que couber.

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, adotam-se as seguintes definições:

- I – ETP-R (Estudo Técnico Preliminar Regional): documento de planejamento elaborado pelo CIOESTE, na forma da IN CIOESTE nº 001/2026 e do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que fundamenta a contratação de interesse comum de dois ou mais Municípios consorciados;
- II – Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à futura contratação de bens e serviços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Órgão Gerenciador: o CIOESTE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV – Município Participante (Colicitante): Município consorciado que, mediante manifestação de interesse chancelada, integra o procedimento de contratação compartilhada e a respectiva Intenção de Registro de Preços (IRP);

V – Ofício de Compartilhamento: comunicação oficial pela qual o CIOESTE encaminha ao Município o ETP-R e solicita a manifestação de interesse, na forma do Anexo I desta Instrução Normativa;

VI – Manifestação de Interesse: ato formal pelo qual o Município, após análise do ETP-R, declara seu interesse (positivo ou negativo) em participar da contratação compartilhada;

VII – Chancela: ato de aprovação e responsabilização da manifestação por autoridade municipal competente, nos termos do Capítulo IV;

VIII – Negativa: manifestação expressa de não participação do Município na contratação compartilhada, devidamente justificada;

IX – Adesão: utilização, por órgão ou entidade não participante, de ata de registro de preços vigente, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Seção II – Princípios

Art. 4º A aplicação desta Instrução Normativa observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica e motivação (art. 37 da Constituição Federal), bem como os princípios estatutários da autonomia dos entes consorciados, da solidariedade, da transparência e da eficiência (art. 70 do Estatuto do CIOESTE), assegurando-se que toda manifestação seja formal, motivada e emanada de autoridade competente.

CAPÍTULO II – DO COMPARTILHAMENTO DO ETP-R

Art. 5º Previamente à deflagração de qualquer contratação compartilhada sob o Sistema de Registro de Preços, o CIOESTE, na condição de órgão gerenciador, compartilhará o respectivo ETP-R com todos os Municípios consorciados potencialmente interessados, mediante Ofício de Compartilhamento, a fim de subsidiar a manifestação de interesse de que trata esta Instrução Normativa.

§ 1º O compartilhamento do ETP-R observará a hierarquia de fontes e os requisitos de conteúdo estabelecidos na IN CIOESTE nº 001/2026.

§ 2º O ETP-R compartilhado conterá, no mínimo, a identificação da necessidade regional, a estimativa da população beneficiária por Município, os quantitativos estimados, a proposta de critério de rateio e os elementos exigidos pelo art. 9º da IN CIOESTE nº 001/2026.

Art. 6º O Ofício de Compartilhamento conterá, no mínimo:

- I – a identificação do objeto da contratação compartilhada e do número do ETP-R correspondente;
- II – o formulário padronizado de resposta (Anexo I), a ser preenchido e cancelado pelo Município;

Art. 7º A comunicação entre o CIOESTE e os Municípios consorciados far-se-á preferencialmente por meio eletrônico oficial (ofício digital, sistema de protocolo eletrônico ou endereço de e-mail institucional previamente cadastrado), podendo, todavia, ser realizada por meio físico quando inviável, indisponível ou inconveniente a via eletrônica.

Parágrafo único. Independentemente do meio empregado, considera-se válida a comunicação que permita a aferição inequívoca da data de envio e de recebimento.

CAPÍTULO III – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, DA CHANCELA E DA NEGATIVA

Art. 8º Recebido o Ofício de Compartilhamento, o Município consorciado, após análise do ETP-R, apresentará sua manifestação de interesse mediante o preenchimento integral e a chancela do formulário constante do Anexo I desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A resposta ao Ofício de Compartilhamento do ETP-R dar-se-á, preferencialmente, por meio do formulário padronizado constante do Anexo I, a fim de assegurar a uniformidade, a completude e a comparabilidade das manifestações dos Municípios, conferir padronização e segurança jurídica ao fluxo e facilitar a consolidação dos dados pela Secretaria-Executiva, admitindo-se outra forma escrita somente quando dela constem, integralmente, os elementos exigidos no art. 9º desta Instrução Normativa.

Art. 9º A manifestação de interesse indicará, obrigatoriamente:

I – o resultado da análise do conteúdo do ETP-R, podendo o Município concordar com a sua integralidade, discordar dos dados apresentados (com justificativa) ou apresentar dados corretos para fins de correção;

II – se há interesse do Município em manter-se como colicitante quanto ao objeto, mediante resposta “SIM” ou “NÃO”, esta última acompanhada de justificativa;

III – se o Município possui licitação própria vigente ou adesão a ata de registro de preços vigente com o mesmo objeto do ETP-R;

IV – a identificação e a assinatura da autoridade chanceladora, com indicação de nome, cargo, emprego ou função, nos termos do Capítulo IV.

Art. 10. O prazo para apresentação da manifestação de interesse será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Ofício de Compartilhamento, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do Município.

Art. 11. A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como aceitação tácita do ETP-R em sua integralidade na participação da contratação compartilhada.

Art. 12. A negativa de participação será sempre expressa e justificada, não se admitindo recusa genérica ou desprovida de motivação, em observância ao princípio da motivação dos atos administrativos.

Art. 13. O Município que declarar possuir licitação própria vigente ou adesão a ata de registro de preços vigente com o mesmo objeto será, em regra, excluído da contratação compartilhada, a fim de evitar a sobreposição de objetos e a duplicidade de despesa, em conformidade com as orientações do TCE-SP.

§ 1º Caso o Município pretenda manter-se como colicitante mesmo havendo processo licitatório ou adesão vigente com o mesmo objeto, deverá apresentar justificativa específica e fundamentada, sob pena de exclusão do processo, conforme orientações do TCE-SP.

Art. 14. Encerrado o prazo, a Secretaria-Executiva consolidará as manifestações recebidas, definirá o rol de Municípios participantes e os respectivos quantitativos e procederá à inclusão dos dados na Intenção de Registro de Preços (IRP) e nos demais atos preparatórios do certame.

CAPÍTULO IV – DA CHANCELA E DAS AUTORIDADES COMPETENTES

Art. 15. A manifestação de interesse, a participação e a negativa somente produzirão efeitos perante o CIOESTE quando chanceladas por autoridade municipal competente, assim consideradas:

- I – o Prefeito Municipal, na qualidade de Chefe do Poder Executivo e ordenador nato das despesas do Município;
- II – o Chefe de Gabinete do Prefeito, quando investido de competência para representar o Chefe do Poder Executivo nos atos de gestão pertinentes;
- III – o Secretário Municipal de Administração ou o titular da Secretaria responsável pela contratação a que se refere o objeto do ETP-R.
- IV – outra autoridade municipal que detenha competência para o ato em razão de delegação formal, mediante decreto ou portaria, nos termos da legislação municipal.

CAPÍTULO V – DO FLUXO DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS E O CIOESTE

Art. 16. O fluxo de comunicação observará as seguintes etapas:

- I – elaboração e aprovação do ETP-R pelo CIOESTE;
- II – compartilhamento do ETP-R aos Municípios mediante Ofício de Compartilhamento (Anexo I);
- III – análise do ETP-R pelo Município e preenchimento do formulário de resposta;
- IV – chancela da manifestação pela autoridade competente e envio ao CIOESTE pelo canal oficial, dentro do prazo;
- V – consolidação das manifestações pela Secretaria-Executiva e definição do rol de participantes;
- VI – inclusão dos participantes na IRP, deflagração do certame e, ao final, formalização da ata de registro de preços.

Art. 17. A Secretaria-Executiva poderá disponibilizar o formulário do Anexo I em meio eletrônico e instituir sistema informatizado para a tramitação das manifestações, preservadas a autenticidade e a integridade dos atos, inclusive mediante assinatura eletrônica nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Aplicam-se subsidiariamente a esta Instrução Normativa as disposições da IN CIOESTE nº 001/2026, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, bem como das demais normas aplicáveis às contratações públicas e aos consórcios públicos.

Art. 19. Os procedimentos de contratação compartilhada em andamento na data de publicação desta Instrução Normativa adequar-se-ão às suas disposições na próxima etapa de manifestação de interesse ainda não concluída.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria-Executiva, com amparo na legislação federal aplicável, submetendo-se à deliberação da instância competente do CIOESTE quando necessário.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barueri/SP, 17 de junho de 2026.

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Presidente do CIOESTE

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RESPOSTA AO OFÍCIO DE COMPARTILHAMENTO DE ETP-R

(Modelo padronizado do CIOESTE – parte integrante da IN CIOESTE nº 003/2026)

RESPOSTA AO OFÍCIO Nº _____

OBJETO: _____

Em atendimento ao solicitado no referido ofício, após a análise do ETP-R ora compartilhado, apresentamos as seguintes respostas:

1. Análise do conteúdo do ETP-R

- ☐ Concordamos com a sua integralidade.
- ☐ Discordamos dos dados ora apresentados. Justificativa:
- ☐ Os dados CORRETOS estão sendo informados para fins de correções, em anexo a esta resposta.

2. Há interesse do Município consorciado em manter-se como colicitante quanto ao objeto constante do ETP-R compartilhado, após a sua análise?

- ☐ SIM
- ☐ NÃO

Justificativa:

3. O Município possui licitação vigente ou adesão (carona) com o mesmo objeto constante do ETP-R?

- ☐ Não possui licitação ou carona vigente quanto ao objeto.
- ☐ Possui licitação própria com o mesmo objeto.
- ☐ Possui carona em ata de outro município/consórcio com o mesmo objeto.

Caso ainda haja interesse de manter-se como colicitante, mesmo havendo processo licitatório vigente ou carona em ata vigente, apresentar justificativa, sob pena de ser excluído do presente processo licitatório, conforme orientações do TCE-SP.

Justificativa:

4. Chancela da autoridade competente (art. 15 da IN CIOESTE nº 003/2026)

A presente manifestação é firmada por autoridade executiva de poder e/ou ordenador de despesa, na forma do Capítulo IV da IN CIOESTE nº 003/2026:

- ☐ Prefeito Municipal
- ☐ Chefe de Gabinete do Prefeito

- () Secretário de Administração ou da pasta responsável pela contratação
() Outra autoridade com delegação formal (anexar decreto/portaria)

Local e data: _____

Nome do responsável: _____

Cargo/emprego/função: _____

Assinatura: _____

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

CIOESTE Nº 059/2026

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria de Programas e Projetos	
AGENTE RESPONSÁVEL: Brenda Cantagessi	MATRÍCULA: 024
E-MAIL: projetos@cioeste.sp.gov.br	TELEFONE: (11) 2424-8170

I – OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIOESTE
II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Considerando a necessidade de promover a segurança alimentar, o desenvolvimento nutricional e a qualidade de vida dos alunos da rede pública de ensino dos municípios consorciados ao CIOESTE, bem como a importância de oferecer uma alimentação escolar adequada e balanceada, a presente demanda visa à contratação de produtos perecíveis para o fornecimento de merenda. Esta iniciativa busca atender às necessidades nutricionais básicas dos estudantes, contribuindo para a sua saúde, crescimento e capacidade de aprendizado, o que, por sua vez, impacta positivamente no desempenho escolar e na redução da evasão. A aquisição de produtos perecíveis, como carnes de peixe, frango e suína, por meio de Registro de Preços, permitirá aos municípios consorciados o acesso a alimentos de alta qualidade, com rigoroso controle sanitário e condições comerciais vantajosas, otimizando os recursos públicos e garantindo a padronização e a regularidade no fornecimento contínuo às escolas. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação de produtos perecíveis para a merenda escolar se enquadra como uma medida voltada ao atendimento do interesse público, vinculada à garantia do direito fundamental à alimentação e à melhoria das condições educacionais. A adoção do sistema de Registro de Preços, conforme previsto na referida lei, assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade, garantindo a transparência e a competitividade do processo licitatório. A contratação justifica-se pelos seguintes aspectos: I. Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional: A oferta de produtos perecíveis de qualidade, ricos em proteínas, contribui diretamente para o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, impactando positivamente em sua saúde e bem-estar geral. II. Melhoria do Desempenho Escolar: A iniciativa demonstra o compromisso com a educação integral, uma vez que a alimentação adequada é fator determinante para a concentração, o rendimento acadêmico e a permanência do aluno na escola. III. Otimização de Recursos e Economia de Escala: O Registro de Preços permite a aquisição em grande volume, gerando economia de escala e condições comerciais mais favoráveis para os municípios consorciados, além de simplificar os processos de compra dos itens de consumo diário. IV. Padronização e Qualidade Sanitária: Garante a padronização dos itens e a qualidade dos produtos oferecidos na merenda, assegurando que todos os alunos recebam alimentos seguros, inspecionados e em conformidade com as normas da Anvisa. V. Eficiência na Gestão Pública: A centralização da aquisição via CIOESTE, por meio do Registro de Preços, otimiza os procedimentos administrativos, reduzindo a burocracia e agilizando o processo de fornecimento contínuo de alimentos perecíveis às unidades escolares. Diante do exposto, a formalização da demanda para o Registro de Preços de produtos perecíveis para o fornecimento de merenda na rede pública de ensino dos municípios consorciados ao CIOESTE é fundamental.

para a promoção da segurança alimentar, o desenvolvimento dos estudantes e a eficiência na gestão dos recursos, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

III – COMPATIBILIZAÇÃO DO OBJETO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual não foi elaborado.

IV – GRAU DE PRIORIDADE

*O grau de prioridade é **ALTO** tendo em vista a relevância da contratação.*

V – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

30 de julho de 2026

VI – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

Não se aplica.

VII – INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

a) Ana Luiza de Castro (*Diretoria de Programas e Projetos*).

Barueri/SP, 13 de maio de 2026

BRENDA FERNANDES CANTAGESSI DE SOUZA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS
CIOESTE

NOTA TÉCNICA Nº 006/2026 – CIOESTE

ASSUNTO:	FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, NORMATIVA E VALIDAÇÃO DAS QUANTIDADES, ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIOESTE – PROCESSO Nº 59/2026 / DFD Nº 109/2026
ORIGEM:	CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO (CTE) E EQUIPE DE PLANEJAMENTO DO CIOESTE
DESTINATÁRIO:	COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO CIOESTE

1. Introdução

A presente Nota Técnica tem por objetivo apresentar a fundamentação legal, normativa e técnica para a aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de alimentos perecíveis destinados ao fornecimento de merenda escolar nas redes públicas municipais de ensino dos Municípios Consorciados ao CIOESTE, bem como validar as quantidades, os itens e as especificações técnicas compiladas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR (Processo nº 59/2026 / DFD nº 109/2026), elaborados em conformidade com as exigências do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os procedimentos estabelecidos pelas Instruções Normativas CIOESTE nº 001/2026 e nº 003/2026.

O ETP em referência demonstra que a contratação centralizada de alimentos perecíveis para a merenda escolar — compreendendo 27 (vinte e sete) itens organizados em 4 (quatro) lotes de carnes congeladas de peixe, frango, suíno e bovino, submetidas ao processo de congelamento rápido individual (IQF) —, distribuídos proporcionalmente entre os 14 (quatorze) Municípios integrantes do CIOESTE — Araçariguama, Barueri, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Ibiúna, Itapevi, Itu, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, São Roque e Vargem Grande Paulista —, mediante Registro de Preços gerenciado pelo Consórcio, constitui a solução mais adequada, econômica e tecnicamente justificada para assegurar o fornecimento regular, ininterrupto e nutricionalmente adequado de gêneros alimentícios perecíveis às 881 (oitocentas e oitenta e uma) unidades escolares municipais durante o período letivo, em benefício de 297.824 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e quatro) alunos.

A presente Nota Técnica, elaborada pela Câmara Técnica de Educação (CTE) em conjunto com a Equipe de Planejamento do CIOESTE, visa confirmar a consistência interna do ETP e do Termo de Referência, verificar a conformidade dos procedimentos metodológicos adotados com os critérios das Instruções Normativas CIOESTE nº 001/2026 e nº 003/2026, e atestar a adequação dos dados educacionais, das quantidades e das especificações técnicas dos itens que fundamentam a contratação.

2. Fundamentação Constitucional e Legal

2.1 Direito à Alimentação Escolar e Proteção Integral à Criança e ao Adolescente

O direito à alimentação encontra-se consagrado no art. 6º da Constituição Federal como direito social fundamental, sendo especificado, no campo educacional, pelo art. 208, inciso VII, que impõe ao Estado o dever de garantir programas suplementares de alimentação aos educandos da educação básica. Esse mandamento foi regulamentado pela Lei Federal nº 11.947/2009, que institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e consagra, em seu art. 3º, a alimentação escolar como direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado. O art. 4º da referida lei estabelece que o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos. A contratação ora analisada insere-se, ainda, no dever de proteção integral à criança e ao adolescente previsto no art. 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), por assegurar o aporte nutricional indispensável ao desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes atendidos pela rede pública municipal.

2.2 Competência Municipal e Gestão Associada

O art. 30, inciso VI, da Constituição Federal atribui aos Municípios a competência para manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental, neles se inserindo a alimentação escolar como política pública de execução municipal. A atuação consorciada do CIOESTE, nesse contexto, não substitui a competência municipal, mas a instrumentaliza por meio da gestão associada de serviços públicos prevista no art. 241 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998.

2.3 Segurança Alimentar e Nutricional e Responsabilidade Fiscal

A Lei Federal nº 11.346/2006 institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e estabelece que a alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana. A presente contratação concretiza esse direito ao garantir o fornecimento regular de alimentos perecíveis in natura e minimamente processados, em atendimento às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 (oferta mínima de três porções semanais de frutas e hortaliças, prioridade a alimentos in natura) e da Resolução CD/FNDE nº 3/2025 (limite de 15% de alimentos ultraprocessados). Em paralelo, o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) exige a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação da despesa à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual de cada ente, condição que cada Município consorciado deverá observar previamente à emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.4 Consórcios Públicos e Sistema de Registro de Preços

A Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal nº 6.017/2007 autorizam o CIOESTE, na qualidade de consórcio público de natureza autárquica e multifinalitária, a conduzir licitações e contratações em nome dos Municípios consorciados, nos termos do art. 2º, § 1º, III, e do art. 6º, § 2º, da Lei nº 11.107/2005. A adoção do Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se adequada à natureza altamente

perecível do objeto, por permitir que cada Município adira à Ata e formalize a contratação na medida de sua demanda efetiva e de sua capacidade de armazenamento refrigerado, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da padronização sanitária previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

3. Fundamentação Normativa e Técnica

3.1 Instrução Normativa CIOESTE nº 001/2026 — Metodologia de Levantamento e Validação de Dados

A Instrução Normativa CIOESTE nº 001/2026, que disciplina os procedimentos para levantamento, validação e uso de estimativas populacionais, dados regionais e indicadores socioeconômicos nas ações de planejamento, formulação de políticas públicas e contratações compartilhadas, constitui o marco normativo central para a validação metodológica do ETP em questão.

O referido instrumento normativo estabelece os critérios, fontes e procedimentos para o levantamento das demandas regionais, adotando como base de referência secundária os dados estatístico-educacionais disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), por meio do Portal QEdú – Censo Escolar, relativos à Região Oeste Metropolitana de São Paulo. O ETP em análise observou integralmente os procedimentos estabelecidos pela IN CIOESTE nº 001/2026, utilizando os dados determinados pela Câmara Técnica de Educação, como parâmetro técnico para a estimativa do universo de alunos matriculados, com posterior validação e chancela formal pelos Municípios consorciados mediante envio de ofícios de anuência.

3.2 Instrução Normativa CIOESTE nº 003/2026 — Compartilhamento do ETP-R, Manifestação de Interesse e Chancela Municipal

A Instrução Normativa CIOESTE nº 003/2026 regulamenta os procedimentos de compartilhamento do Estudo Técnico Preliminar Regional (ETP-R) e de manifestação de interesse, chancela ou negativa de participação dos Municípios consorciados em contratações compartilhadas sob o SRP. Nos termos dos arts. 5º a 9º da referida Instrução, o compartilhamento deve ocorrer mediante Ofício de Compartilhamento, ao qual cada Município responde por meio do Formulário de Resposta (Anexo I), indicando o resultado da análise do ETP-R, o interesse em manter-se colicitante e a identificação da autoridade chanceladora. O art. 15 da IN CIOESTE nº 003/2026 relaciona as autoridades municipais competentes para a chancela: o Prefeito Municipal (inciso I), o Chefe de Gabinete (inciso II), o Secretário Municipal de Administração ou o titular da Secretaria responsável pela matéria objeto do ETP-R (inciso III), ou outra autoridade com delegação formal por decreto ou portaria (inciso IV). A aplicação deste rito aos documentos do presente processo é examinada no item 5.2 desta Nota Técnica.

3.3 Normas Sanitárias e de Identidade Aplicáveis às Carnes Congeladas

Os 27 itens que compõem o objeto real da contratação — carnes congeladas de peixe, frango, suíno e bovino, submetidas ao processo de congelamento rápido individual (IQF) — sujeitam-se à inspeção do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SISP) ou Municipal (SIM), nos termos do Decreto Federal nº 9.013/2017, aos critérios microbiológicos da Instrução Normativa IN nº 161/2022 – ANVISA e aos parâmetros de matérias macroscópicas e

microscópicas da RDC nº 623/2022 – ANVISA, conforme expressamente especificado em cada item das tabelas de Lote do Projeto/TR. Aplicam-se, ainda, a Resolução RDC nº 216/2004 – ANVISA (Boas Práticas de Fabricação), a Resolução RDC nº 275/2002 – ANVISA (Procedimentos Operacionais Padronizados) e os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade do MAPA pertinentes a cada espécie animal, bem como os parâmetros nutricionais da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 e o limite de 15% para alimentos ultraprocessados fixado pela Resolução CD/FNDE nº 3/2025.

4. Validação da Metodologia e dos Dados Compilados no ETP e no TR

4.1 Fontes de Dados Utilizadas

O ETP apurou as quantidades mediante processo metodológico estruturado, consubstanciado nas Instruções Normativas CIOESTE nº 001/2026 e nº 003/2026. Os dados educacionais foram obtidos das seguintes fontes oficiais: (i) INEP/Censo Escolar via Portal QEDu.org.br: plataforma de dados educacionais utilizada como referência técnica primária; (ii) Ata de Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Educação do CIOESTE, de 21 de maio de 2026 (Anexo I – Dados Regionais Estimados): dados apresentados pelas Secretarias Municipais de Educação e formalizados na respectiva Ata; e (iii) Ofícios de Anuência dos Municípios Consorciados: manifestação formal de cada ente consorciado atestando a concordância com os quantitativos de alunos, nos termos do art. 18, §1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Distribuição Proporcional por Município

Os quantitativos foram distribuídos com critério de proporcionalidade direta ao número de alunos matriculados em cada rede municipal de ensino, contemplando a Educação Infantil, o Ensino Fundamental I e o Ensino Fundamental II, conforme dados oficiais da Ata da Câmara Técnica de Educação do CIOESTE e do Censo Escolar/INEP. O quadro a seguir consolida os dados validados:

QUADRO A – DISTRIBUIÇÃO DE ALUNOS POR MUNICÍPIO (MERENDA ESCOLAR – PERÍODO LETIVO 2026)

Município	Ed. Infantil	Ens. Fund. I	Ens. Fund. II	Total Alunos	Escolas Municipais
Araçariguama	1.155	1.671	1.291	4.117	20
Barueri	18.051	25.268	21.891	65.210	114
Cajamar	5.784	6.195	5.337	17.316	44
Carapicuíba	11.246	0	0	11.246	56
Cotia	11.579	17.021	1.906	30.506	104
Ibiúna	3.290	5.344	0	8.634	69
Itapevi	10.409	18.386	0	28.795	68
Itu	6.333	9.002	0	15.335	67
Jandira	3.982	5.420	0	9.402	35
Osasco	25.499	38.978	0	64.477	144
Pirapora do Bom Jesus	1.171	1.383	0	2.554	15
Santana de Parnaíba	7.923	10.129	5.265	23.317	72
São Roque	3.367	4.432	3.993	11.792	49
Vargem Grande Paulista	2.065	3.058	0	5.123	24

TOTAL	111.854	146.287	39.683	297.824	881
--------------	----------------	----------------	---------------	----------------	------------

Fonte: Ata de Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Educação do CIOESTE (21 de maio de 2026, Anexo I – Dados Regionais Estimados), Ofícios de Anuência dos Municípios consorciados e INEP/Censo Escolar (QEdU.org.br), 2026.

4.3 Análise de Proporcionalidade e Consistência dos Dados

A análise dos dados compilados no ETP revela distribuição proporcional coerente com o porte educacional de cada Município. O Município de Barueri, com maior rede pública de ensino da região, responde pela maior parcela da demanda regional de merenda (65.210 alunos, equivalente a 21,51% do universo atendido), enquanto Pirapora do Bom Jesus, menor rede municipal da região, representa 0,84% do total (2.554 alunos). Essa distribuição reflete fielmente a proporcionalidade ao número de alunos matriculados, atendendo ao princípio da equidade regional estabelecido pelas diretrizes do PNAE.

Os dados foram submetidos à validação cruzada entre a Ata da Câmara Técnica de Educação do CIOESTE (21 de maio de 2026) e os ofícios de anuência municipais, com plena consistência entre as fontes. A abrangência é de 100% dos Municípios consorciados, com total consolidado de 297.824 alunos distribuídos entre as três modalidades de ensino: 111.854 na Educação Infantil (37,6%), 146.287 no Ensino Fundamental I (49,1%) e 39.683 no Ensino Fundamental II (13,3%), atendidos em 881 unidades escolares municipais.

4.4 Validação das Especificações Técnicas dos Itens

Os 27 (vinte e sete) itens que compõem o objeto da contratação, organizados em 4 (quatro) lotes de carnes congeladas — Lote 1 (Peixe), Lote 2 (Frango), Lote 3 (Suíno) e Lote 4 (Bovino) —, encontram-se tecnicamente especificados no Projeto/Termo de Referência, com descrição do produto, unidade de medida, processo de congelamento rápido individual (IQF) e exigência de inspeção sanitária SIF/SISP/SIM, em conformidade com o Decreto Federal nº 9.013/2017. A composição dos lotes observa os parâmetros nutricionais da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 — que determina a oferta mínima de três porções semanais de proteína animal e prioriza alimentos in natura e minimamente processados — e o limite de 15% (quinze por cento) para alimentos ultraprocessados fixado pela Resolução CD/FNDE nº 3/2025.

4.5 Dimensionamento Quantitativo dos Itens de Carnes Congeladas — Metodologia de Rodízio Semanal

Em complemento à validação dos dados educacionais (item 4.3) e das especificações técnicas dos itens (item 4.4), esta Nota Técnica incorpora, de forma integral, a metodologia de dimensionamento quantitativo dos 27 itens de carnes congeladas que compõem os 4 lotes do objeto, de modo a conferir a esta Nota o caráter autossuficiente quanto à fundamentação técnica das quantidades estimadas no ETP e no Termo de Referência.

4.5.1 Validação da Base de Alunos

A base de cálculo do dimensionamento é o total de alunos atendidos, consolidado no QUADRO A desta Nota Técnica, consequentemente, o total geral de 297.824 alunos, apurado no QUADRO A do ETP, está correto e é o valor adotado como base de cálculo nesta metodologia, tanto no QUADRO B desta Nota Técnica quanto no dimensionamento quantitativo a seguir.

4.5.2 Critério de Dimensionamento — Rodízio Semanal de Proteínas

A Câmara Técnica de Educação do CIOESTE definiu o seguinte critério de rodízio semanal para a composição do cardápio de carnes congeladas, aplicável à repartição do total geral entre as quatro categorias de proteína:

- Carne bovina: 2 (dois) dias por semana;
- Carne de frango: 2 (dois) dias por semana;
- Carne suína: 1 (um) dia por semana;
- Carne de peixe: 2 (duas) vezes por mês, fora do rodízio semanal regular.

Para viabilizar a conversão do critério mensal do peixe em dias letivos anuais, adota-se a premissa de um mês letivo de referência com 20 dias letivos (equivalente a 4 semanas de 5 dias letivos), totalizando 10 meses letivos por ano — premissa compatível com os 200 dias letivos anuais do calendário escolar dos Municípios consorciados ($200 \text{ dias} \div 20 \text{ dias/mês} = 10 \text{ meses}$).

4.5.3 Cálculo do Total Geral de Carnes Congeladas

Total de Carnes = Número de Alunos $\times$ Per Capita Nutricional $\times$ Dias Letivos Anuais

Total de Carnes = $297.824 \times 0,080 \text{ kg} \times 200 \text{ dias} = 4.765.184,00 \text{ kg anuais}$

Consumo diário de referência = $297.824 \times 0,080 \text{ kg} = 23.825,92 \text{ kg/dia}$

4.5.4 Distribuição de Dias Letivos e Total por Categoria de Proteína

Dias de peixe = $2 \text{ vezes/mês} \times 10 \text{ meses} = 20 \text{ dias}$. Dias remanescentes = $200 - 20 = 180 \text{ dias}$, repartidos na proporção do rodízio semanal (2 bovino : 2 frango : 1 suíno, em base 5):
bovino = $180 \times (2 \div 5) = 72 \text{ dias}$; frango = $180 \times (2 \div 5) = 72 \text{ dias}$; suíno = $180 \times (1 \div 5) = 36 \text{ dias}$.

QUADRO B – DIAS LETIVOS E TOTAL DE CARNES CONGELADAS POR CATEGORIA (KG/ANO)

Categoria	Dias Letivos/Ano	Cálculo (kg)	Total (kg)
Bovino	72	$72 \times 23.825,92$	1.715.466,24
Frango	72	$72 \times 23.825,92$	1.715.466,24
Suíno	36	$36 \times 23.825,92$	857.733,12
Peixe	20	$20 \times 23.825,92$	476.518,40
TOTAL	200	-	4.765.184,00

4.5.5 Distribuição por Item dentro de Cada Lote

A grade final de dimensionamento não distribui os itens de forma uniforme dentro do lote. Cada item recebeu um peso relativo definido em função do planejamento de cardápio da Câmara Técnica de Educação (variedade de cortes e preparações ao longo do rodízio semanal), preservando o total de cada lote calculado no QUADRO B. A fórmula de repartição aplicada a cada item é:

Quantidade do Item = (Peso Relativo do Item na Grade de Cardápio) $\times$ Total do Lote (QUADRO B)

1º Lote - Peixe (6 itens) — Total: 476.518,40 kg

QUADRO C – DIMENSIONAMENTO DO LOTE 1 (PEIXE)

Item	Quantidade (kg)
Tilápia em filé	89.418,9
Pirarucu em cubos	79.420,7
Cação em cubos	89.418,9
Mapará em iscas	59.418,5
Polaca do Alasca em iscas	79.420,7
Piraputaba em iscas	79.420,7
TOTAL	476.518,40

2º Lote - Frango (8 itens) — Total: 1.715.466,24 kg

QUADRO D – DIMENSIONAMENTO DO LOTE 2 (FRANGO)

Item	Quantidade (kg)
Peito condimentado em bifes	179.433,3
Filé de sobrecoxa em cubos	249.433,1
Peito condimentado em cubos	214.433,3
Peito em iscas	234.433,3
Filé de peito Sassami	239.433,3
Peito desfiado com legumes	194.433,3
Bolinhas de frango	189.433,3
Hambúrgueres de frango	214.433,3
TOTAL	1.715.466,20

3º Lote - Suíno (5 itens) — Total: 857.733,12 kg

QUADRO E – DIMENSIONAMENTO DO LOTE 3 (SUÍNO)

Item	Quantidade (kg)
Lombo condimentado em bifes	151.546,6
Pernil em cubos	191.546,7
Filé mignon condimentado em tiras	171.546,6
Bolinho de suíno	171.546,6
Hambúrguer de suíno	171.546,6
TOTAL	857.733,10

4º Lote - Bovino (8 itens) — Total: 1.715.466,24 kg

QUADRO F – DIMENSIONAMENTO DO LOTE 4 (BOVINO)

Item	Quantidade (kg)
Coxão mole condimentado em bifes	184.433,3
Miolo de acém em cubos	214.433,3
Patinho em tiras	244.433,3
Lagarto condimentado em iscas	174.433,3
Miolo de paleta moída	254.433,1
Patinho moído	254.433,3
Bolinho de bovino	194.433,3
Hambúrguer de bovino	194.433,3
TOTAL	1.715.466,20

4.5.6 Quadro-Resumo e Verificação do Total Geral

QUADRO G – RESUMO GERAL DO DIMENSIONAMENTO POR LOTE

Lote	Nº de Itens	Total do Lote (kg)
1º Lote - Peixe	6	476.518,40
2º Lote - Frango	8	1.715.466,20
3º Lote - Suíno	5	857.733,10
4º Lote - Bovino	8	1.715.466,20
TOTAL	27	4.765.183,90

Verificação: $476.518,40 + 1.715.466,20 + 857.733,10 + 1.715.466,20 = 4.765.183,90$ kg, valor equivalente ao total teórico de 4.765.184,00 kg calculado no item 4.5.3, com diferença de apenas 0,10 kg decorrente do arredondamento individual dos itens a 1 (uma) casa decimal, sem relevância prática para fins de contratação. O detalhamento completo desta metodologia, incluindo a planilha técnica de dimensionamento com os 27 itens, integra os autos do Processo nº 59/2026 como anexo desta Nota Técnica.

5. Análise de Conformidade com a Legislação

5.1 Conformidade com o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

O ETP e o Termo de Referência atendem integralmente aos requisitos do art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando: (i) descrição da necessidade da contratação; (ii) demonstração da previsão no plano de contratações; (iii) requisitos da contratação, incluindo exigências sanitárias específicas às carnes congeladas; (iv) estimativas das quantidades, apuradas com base nos dados educacionais validados pela Câmara Técnica de Educação; (v) levantamento de mercado com análise de alternativas; (vi) estimativa do valor da contratação; (vii) justificativa para o não parcelamento do objeto; (viii) demonstrativo dos resultados pretendidos; (ix) providências a serem adotadas; (x) análise de impactos ambientais; e (xi) Mapa de Riscos, validado no item 4.5 desta Nota Técnica. A adoção do Sistema de Registro de Preços, prevista no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, é tecnicamente justificada pela natureza perecível do objeto, que exige flexibilidade nas quantidades e frequência de entrega compatível com a capacidade de armazenamento refrigerado de cada Município.

5.2 Conformidade com a IN CIOESTE nº 003/2026 quanto ao Compartilhamento e à Chancela Municipal

O processo de compartilhamento do ETP-R foi conduzido em estrita conformidade com os arts. 5º a 9º da Instrução Normativa CIOESTE nº 003/2026, mediante expedição de Ofício de Compartilhamento e recebimento dos Formulários de Resposta (Anexo I) de todos os 14 Municípios consorciados, com identificação das autoridades chanceladoras nas hipóteses previstas no art. 15 da referida Instrução Normativa — Prefeito Municipal (inciso I), Chefe de Gabinete (inciso II), Secretário Municipal competente (inciso III) ou autoridade com delegação formal (inciso IV). Os documentos encontram-se devidamente juntados aos autos do Processo nº 59/2026 / DFD nº 109/2026.

5.3 Conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005 e com o Decreto Federal nº 6.017/2007

A condução do processo licitatório pelo CIOESTE, em nome dos 14 Municípios consorciados, mediante Sistema de Registro de Preços, está em conformidade com o art. 2º, § 1º, III, e com o art. 6º, § 2º, da Lei Federal nº 11.107/2005, bem como com o Decreto Federal nº 6.017/2007,

que regulamenta a referida Lei e autoriza os consórcios públicos de natureza autárquica a licitar e contratar em nome dos entes consorciados.

5.4 Conformidade com as Diretrizes do PNAE e com as Normas Sanitárias Aplicáveis

As especificações técnicas dos 27 itens dos quatro lotes de carnes congeladas atendem às exigências sanitárias do Decreto Federal nº 9.013/2017, da IN nº 161/2022 – ANVISA, da RDC nº 623/2022 – ANVISA, da RDC nº 216/2004 – ANVISA, da RDC nº 275/2002 – ANVISA e dos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade do MAPA, bem como às diretrizes nutricionais das Resoluções CD/FNDE nº 6/2020 e nº 3/2025, consoante examinado no item 3.3 desta Nota Técnica, encontrando-se, sob o aspecto técnico-sanitário, em conformidade com a legislação aplicável ao PNAE.

6. Conclusão

A presente Nota Técnica atesta que o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência relativos à aquisição de alimentos perecíveis para a merenda escolar (Processo nº 59/2026 / DFD nº 109/2026) apresentam:

Conformidade Metodológica: Os dados educacionais foram levantados e validados com base na Ata de Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Educação do CIOESTE e nos ofícios de anuência dos Municípios consorciados, em estrita observância às Instruções Normativas CIOESTE nº 001/2026 e nº 003/2026, assegurando a rastreabilidade e a consistência das informações que fundamentam a contratação.

Fundamentação Legal: A contratação encontra amparo na Constituição Federal (arts. 6º, 30, VI, 208, VII e 227), na Lei Federal nº 11.947/2009 (PNAE), na Lei Federal nº 11.346/2006 (SISAN), na Lei Federal nº 11.107/2005 (Consórcios Públicos) e na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), com plena conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e com as normas sanitárias da ANVISA e do MAPA.

Proporcionalidade e Consistência dos Dados: A base de matrícula escolar, correspondente a 297.824 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e quatro) alunos distribuídos em 881 (oitocentas e oitenta e uma) unidades escolares nos 14 Municípios consorciados, está devidamente validada com fundamento nos dados da Ata da Câmara Técnica de Educação, no Censo Escolar/INEP e no QUADRO A do ETP do Processo nº 94/2026 (Kit Férias), contemplando a Educação Infantil (37,6%), o Ensino Fundamental I (49,1%) e o Ensino Fundamental II (13,3%).

Adequação da Solução: A contratação centralizada via SRP pelo CIOESTE é a modalidade mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, eficiência administrativa, padronização nutricional e sanitária e equidade regional, gerando ganhos de escala significativos e assegurando a regularidade do fornecimento de alimentos perecíveis a todas as redes municipais de ensino consorciadas.

Adequação das Especificações Técnicas: Os 27 (vinte e sete) itens dos 4 (quatro) lotes de carnes congeladas (peixe, frango, suíno e bovino, IQF) estão tecnicamente especificados em conformidade com o Decreto Federal nº 9.013/2017, as normas da ANVISA (IN nº 161/2022; RDC nº 623/2022; RDC nº 216/2004; RDC nº 275/2002) e os Regulamentos Técnicos de

Identidade e Qualidade do MAPA, atendendo aos parâmetros nutricionais das Resoluções CD/FNDE nº 6/2020 e nº 3/2025.

Planejamento de Riscos: O Mapa de Risco do ETP relaciona 21 (vinte e um) riscos identificados, distribuídos nas fases de Planejamento, Licitação e Execução Contratual, contemplando de forma adequada e tecnicamente consistente os riscos inerentes à natureza perecível do objeto e à execução consorciada por 14 Municípios, atendendo ao art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, a Câmara Técnica de Educação (CTE) e a Equipe de Planejamento do CIOESTE concluem que o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para aquisição de alimentos perecíveis destinados à merenda escolar (Processo nº 59/2026 / DFD nº 109/2026) estão tecnicamente validados, apresentam fundamento legal adequado e metodologia em conformidade com as Instruções Normativas CIOESTE nº 001/2026 e nº 003/2026, devendo prosseguir para a fase de publicação do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme planejado.

Barueri/SP, 15 de junho de 2026.



CLÁUDIO PITERI

Coordenador da Câmara Técnica de Educação do
CIOESTE



LETÍCIA MARIA QUEIROZ MARTINS

Comissão de Planejamento da Contratação

7. Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Arts. 6º, 30, VI, 208, VII, 227 e 241.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005. Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

BRASIL. Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

BRASIL. Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

BRASIL. Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Lei de Responsabilidade Fiscal. Art. 16.

BRASIL. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Arts. 5º, 6º, 11, 18, 58, 62 a 70, 82, 155 e 156.

BRASIL. Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007. Regulamenta a Lei nº 11.107/2005.

BRASIL. Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017. Regulamenta a Lei nº 1.283/1950 e a Lei nº 7.889/1989, quanto à inspeção sanitária de produtos de origem animal.

BRASIL. Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020. Parâmetros para a execução do PNAE.

BRASIL. Resolução CD/FNDE nº 3, de 19 de março de 2025. Limite de alimentos ultraprocessados no PNAE.

ANVISA. RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

ANVISA. RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002. Procedimentos Operacionais Padronizados.

ANVISA. Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022. Critérios microbiológicos para alimentos.

ANVISA. RDC nº 623, de 14 de março de 2022. Critérios para matérias macroscópicas e microscópicas em alimentos.

CIOESTE. Instrução Normativa nº 001/2026. Metodologia de levantamento e validação de dados regionais.

CIOESTE. Instrução Normativa nº 003/2026. Compartilhamento do ETP-R, manifestação de interesse e chancela municipal.

CIOESTE. Estudo Técnico Preliminar – Alimentos Perecíveis. Processo nº 59/2026 / DFD nº 109/2026. Barueri/SP, 18 de maio de 2026.

CIOESTE. Termo de Referência – Alimentos Perecíveis. Processo nº 59/2026 / DFD nº 109/2026.

CIOESTE. Metodologia de Dimensionamento dos Quantitativos – Alimentos Perecíveis (Versão Final Corrigida). Processo nº 59/2026 / DFD nº 109/2026.



Ofício nº702/2026

Barueri, 19 de maio de 2026.

Ref.: Encaminhamento do E.T.P.(Estudo Técnico Preliminar) do processo de registro de preços para aquisição de produtos perecíveis para o fornecimento de merenda na rede pública de ensino dos municípios consorciados ao CIOESTE.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Na assembleia geral do CIOESTE, realizada na data de 10.02.2026, ficou aprovada as novas diretrizes a serem seguidas na elaboração dos estudos para abertura de processos de licitação e compras.

Com base nas novas diretrizes, restou estabelecido que a obrigatoriedade de consulta individual e específica a cada município em todas as etapas da licitação será superada pela fase de elaboração do E.T.P.(s)., e que a consulta formal aos entes consorciados ocorrerá, via de regra, no momento da elaboração dos E.T.P.(s) e levantamento de demanda, sendo repetida apenas em casos de excepcional necessidade técnica devidamente motivada.

Essas mudanças foram realizadas para atender as solicitações do Tribunal de Contas, padronizando o processo licitatório, bem como, maior celeridade ao procedimento.

Deste modo, segue em anexo ao presente ofício, cópia da ata de assembleia de prefeitos de 10.02.2026 e o Estudo Técnico Preliminar para análise e eventuais ajustes necessários, qual deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento, sendo que não havendo resposta, presumir-se-á a sua anuência e validação.



Por fim, deverá ainda, V. Sra., informar se o município consorciado possui processo de licitação próprio em curso, com objeto idêntico ao que consta do presente E.T.P. em anexo.

Certo de contarmos com a habitual atenção e colaboração de Vossa Excelência para o fortalecimento da gestão pública regional, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

JORGE LAPAS

Secretário Executivo do CIOESTE

Exmo. Sr.
Welington Formiga
Prefeito do Município de Cotia



Ofício nº703/2026

Barueri, 19 de maio de 2026.

Ref.: Encaminhamento do E.T.P.(Estudo Técnico Preliminar) do processo de registro de preços para aquisição de produtos perecíveis para o fornecimento de merenda na rede pública de ensino dos municípios consorciados ao CIOESTE.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Na assembleia geral do CIOESTE, realizada na data de 10.02.2026, ficou aprovada as novas diretrizes a serem seguidas na elaboração dos estudos para abertura de processos de licitação e compras.

Com base nas novas diretrizes, restou estabelecido que a obrigatoriedade de consulta individual e específica a cada município em todas as etapas da licitação será superada pela fase de elaboração do E.T.P.(s)., e que a consulta formal aos entes consorciados ocorrerá, via de regra, no momento da elaboração dos E.T.P.(s) e levantamento de demanda, sendo repetida apenas em casos de excepcional necessidade técnica devidamente motivada.

Essas mudanças foram realizadas para atender as solicitações do Tribunal de Contas, padronizando o processo licitatório, bem como, maior celeridade ao procedimento.

Deste modo, segue em anexo ao presente ofício, cópia da ata de assembleia de prefeitos de 10.02.2026 e o Estudo Técnico Preliminar para análise e eventuais ajustes necessários, qual deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento, sendo que não havendo resposta, presumir-se-á a sua anuência e validação.



Por fim, deverá ainda, V. Sra., informar se o município consorciado possui processo de licitação próprio em curso, com objeto idêntico ao que consta do presente E.T.P. em anexo.

Certo de contarmos com a habitual atenção e colaboração de Vossa Excelência para o fortalecimento da gestão pública regional, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

JORGE LAPAS

Secretário Executivo do CIOESTE

Exmo. Sr.
Mário Pires
Prefeito do Município de Ibiúna



Ofício nº704/2026

Barueri, 19 de maio de 2026.

Ref.: Encaminhamento do E.T.P.(Estudo Técnico Preliminar) do processo de registro de preços para aquisição de produtos perecíveis para o fornecimento de merenda na rede pública de ensino dos municípios consorciados ao CIOESTE.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Na assembleia geral do CIOESTE, realizada na data de 10.02.2026, ficou aprovada as novas diretrizes a serem seguidas na elaboração dos estudos para abertura de processos de licitação e compras.

Com base nas novas diretrizes, restou estabelecido que a obrigatoriedade de consulta individual e específica a cada município em todas as etapas da licitação será superada pela fase de elaboração do E.T.P.(s)., e que a consulta formal aos entes consorciados ocorrerá, via de regra, no momento da elaboração dos E.T.P.(s) e levantamento de demanda, sendo repetida apenas em casos de excepcional necessidade técnica devidamente motivada.

Essas mudanças foram realizadas para atender as solicitações do Tribunal de Contas, padronizando o processo licitatório, bem como, maior celeridade ao procedimento.

Deste modo, segue em anexo ao presente ofício, cópia da ata de assembleia de prefeitos de 10.02.2026 e o Estudo Técnico Preliminar para análise e eventuais ajustes necessários, qual deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento, sendo que não havendo resposta, presumir-se-á a sua anuência e validação.



Por fim, deverá ainda, V. Sra., informar se o município consorciado possui processo de licitação próprio em curso, com objeto idêntico ao que consta do presente E.T.P. em anexo.

Certo de contarmos com a habitual atenção e colaboração de Vossa Excelência para o fortalecimento da gestão pública regional, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

JORGE LAPAS

Secretário Executivo do CIOESTE

Exmo. Sr.
Marcos Ferreira Godoy
Prefeito do Município de Itapevi



Ofício nº705/2026

Barueri, 19 de maio de 2026.

Ref.: Encaminhamento do E.T.P.(Estudo Técnico Preliminar) do processo de registro de preços para aquisição de produtos perecíveis para o fornecimento de merenda na rede pública de ensino dos municípios consorciados ao CIOESTE.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Na assembleia geral do CIOESTE, realizada na data de 10.02.2026, ficou aprovada as novas diretrizes a serem seguidas na elaboração dos estudos para abertura de processos de licitação e compras.

Com base nas novas diretrizes, restou estabelecido que a obrigatoriedade de consulta individual e específica a cada município em todas as etapas da licitação será superada pela fase de elaboração do E.T.P.(s)., e que a consulta formal aos entes consorciados ocorrerá, via de regra, no momento da elaboração dos E.T.P.(s) e levantamento de demanda, sendo repetida apenas em casos de excepcional necessidade técnica devidamente motivada.

Essas mudanças foram realizadas para atender as solicitações do Tribunal de Contas, padronizando o processo licitatório, bem como, maior celeridade ao procedimento.

Deste modo, segue em anexo ao presente ofício, cópia da ata de assembleia de prefeitos de 10.02.2026 e o Estudo Técnico Preliminar para análise e eventuais ajustes necessários, qual deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento, sendo que não havendo resposta, presumir-se-á a sua anuência e validação.



Por fim, deverá ainda, V. Sra., informar se o município consorciado possui processo de licitação próprio em curso, com objeto idêntico ao que consta do presente E.T.P. em anexo.

Certo de contarmos com a habitual atenção e colaboração de Vossa Excelência para o fortalecimento da gestão pública regional, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

JORGE LAPAS

Secretário Executivo do CIOESTE

Exmo. Sr.
Herculano Castilho Passos Júnior
Prefeito do Município de Itu



Ofício nº706/2026

Barueri, 19 de maio de 2026.

Ref.: Encaminhamento do E.T.P.(Estudo Técnico Preliminar) do processo de registro de preços para aquisição de produtos perecíveis para o fornecimento de merenda na rede pública de ensino dos municípios consorciados ao CIOESTE.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Na assembleia geral do CIOESTE, realizada na data de 10.02.2026, ficou aprovada as novas diretrizes a serem seguidas na elaboração dos estudos para abertura de processos de licitação e compras.

Com base nas novas diretrizes, restou estabelecido que a obrigatoriedade de consulta individual e específica a cada município em todas as etapas da licitação será superada pela fase de elaboração do E.T.P.(s)., e que a consulta formal aos entes consorciados ocorrerá, via de regra, no momento da elaboração dos E.T.P.(s) e levantamento de demanda, sendo repetida apenas em casos de excepcional necessidade técnica devidamente motivada.

Essas mudanças foram realizadas para atender as solicitações do Tribunal de Contas, padronizando o processo licitatório, bem como, maior celeridade ao procedimento.

Deste modo, segue em anexo ao presente ofício, cópia da ata de assembleia de prefeitos de 10.02.2026 e o Estudo Técnico Preliminar para análise e eventuais ajustes necessários, qual deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento, sendo que não havendo resposta, presumir-se-á a sua anuência e validação.



Por fim, deverá ainda, V. Sra., informar se o município consorciado possui processo de licitação próprio em curso, com objeto idêntico ao que consta do presente E.T.P. em anexo.

Certo de contarmos com a habitual atenção e colaboração de Vossa Excelência para o fortalecimento da gestão pública regional, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

JORGE LAPAS

Secretário Executivo do CIOESTE

Exmo. Sr.
Henri Hajime Sato
Prefeito do Município de Jandira



Ofício nº707/2026

Barueri, 19 de maio de 2026.

Ref.: Encaminhamento do E.T.P.(Estudo Técnico Preliminar) do processo de registro de preços para aquisição de produtos perecíveis para o fornecimento de merenda na rede pública de ensino dos municípios consorciados ao CIOESTE.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Na assembleia geral do CIOESTE, realizada na data de 10.02.2026, ficou aprovada as novas diretrizes a serem seguidas na elaboração dos estudos para abertura de processos de licitação e compras.

Com base nas novas diretrizes, restou estabelecido que a obrigatoriedade de consulta individual e específica a cada município em todas as etapas da licitação será superada pela fase de elaboração do E.T.P.(s)., e que a consulta formal aos entes consorciados ocorrerá, via de regra, no momento da elaboração dos E.T.P.(s) e levantamento de demanda, sendo repetida apenas em casos de excepcional necessidade técnica devidamente motivada.

Essas mudanças foram realizadas para atender as solicitações do Tribunal de Contas, padronizando o processo licitatório, bem como, maior celeridade ao procedimento.

Deste modo, segue em anexo ao presente ofício, cópia da ata de assembleia de prefeitos de 10.02.2026 e o Estudo Técnico Preliminar para análise e eventuais ajustes necessários, qual deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento, sendo que não havendo resposta, presumir-se-á a sua anuência e validação.



Por fim, deverá ainda, V. Sra., informar se o município consorciado possui processo de licitação próprio em curso, com objeto idêntico ao que consta do presente E.T.P. em anexo.

Certo de contarmos com a habitual atenção e colaboração de Vossa Excelência para o fortalecimento da gestão pública regional, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

JORGE LAPAS

Secretário Executivo do CIOESTE

Exmo. Sr.
Gerson Pessoa
Prefeito do Município de Osasco



Ofício nº708/2026

Barueri, 19 de maio de 2026.

Ref.: Encaminhamento do E.T.P.(Estudo Técnico Preliminar) do processo de registro de preços para aquisição de produtos perecíveis para o fornecimento de merenda na rede pública de ensino dos municípios consorciados ao CIOESTE.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Na assembleia geral do CIOESTE, realizada na data de 10.02.2026, ficou aprovada as novas diretrizes a serem seguidas na elaboração dos estudos para abertura de processos de licitação e compras.

Com base nas novas diretrizes, restou estabelecido que a obrigatoriedade de consulta individual e específica a cada município em todas as etapas da licitação será superada pela fase de elaboração do E.T.P.(s)., e que a consulta formal aos entes consorciados ocorrerá, via de regra, no momento da elaboração dos E.T.P.(s) e levantamento de demanda, sendo repetida apenas em casos de excepcional necessidade técnica devidamente motivada.

Essas mudanças foram realizadas para atender as solicitações do Tribunal de Contas, padronizando o processo licitatório, bem como, maior celeridade ao procedimento.

Deste modo, segue em anexo ao presente ofício, cópia da ata de assembleia de prefeitos de 10.02.2026 e o Estudo Técnico Preliminar para análise e eventuais ajustes necessários, qual deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento, sendo que não havendo resposta, presumir-se-á a sua anuência e validação.



Por fim, deverá ainda, V. Sra., informar se o município consorciado possui processo de licitação próprio em curso, com objeto idêntico ao que consta do presente E.T.P. em anexo.

Certo de contarmos com a habitual atenção e colaboração de Vossa Excelência para o fortalecimento da gestão pública regional, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

JORGE LAPAS

Secretário Executivo do CIOESTE

Exmo. Sr.
Gregorio Rodrigues Pontes Maglio
Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus



Ofício nº709/2026

Barueri, 19 de maio de 2026.

Ref.: Encaminhamento do E.T.P.(Estudo Técnico Preliminar) do processo de registro de preços para aquisição de produtos perecíveis para o fornecimento de merenda na rede pública de ensino dos municípios consorciados ao CIOESTE.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Na assembleia geral do CIOESTE, realizada na data de 10.02.2026, ficou aprovada as novas diretrizes a serem seguidas na elaboração dos estudos para abertura de processos de licitação e compras.

Com base nas novas diretrizes, restou estabelecido que a obrigatoriedade de consulta individual e específica a cada município em todas as etapas da licitação será superada pela fase de elaboração do E.T.P.(s)., e que a consulta formal aos entes consorciados ocorrerá, via de regra, no momento da elaboração dos E.T.P.(s) e levantamento de demanda, sendo repetida apenas em casos de excepcional necessidade técnica devidamente motivada.

Essas mudanças foram realizadas para atender as solicitações do Tribunal de Contas, padronizando o processo licitatório, bem como, maior celeridade ao procedimento.

Deste modo, segue em anexo ao presente ofício, cópia da ata de assembleia de prefeitos de 10.02.2026 e o Estudo Técnico Preliminar para análise e eventuais ajustes necessários, qual deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento, sendo que não havendo resposta, presumir-se-á a sua anuência e validação.



Por fim, deverá ainda, V. Sra., informar se o município consorciado possui processo de licitação próprio em curso, com objeto idêntico ao que consta do presente E.T.P. em anexo.

Certo de contarmos com a habitual atenção e colaboração de Vossa Excelência para o fortalecimento da gestão pública regional, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

JORGE LAPAS

Secretário Executivo do CIOESTE

Exmo. Sr.
Elvis Cezar
Prefeito do Município de Santana de Parnaíba



Ofício nº710/2026

Barueri, 19 de maio de 2026.

Ref.: Encaminhamento do E.T.P.(Estudo Técnico Preliminar) do processo de registro de preços para aquisição de produtos perecíveis para o fornecimento de merenda na rede pública de ensino dos municípios consorciados ao CIOESTE.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Na assembleia geral do CIOESTE, realizada na data de 10.02.2026, ficou aprovada as novas diretrizes a serem seguidas na elaboração dos estudos para abertura de processos de licitação e compras.

Com base nas novas diretrizes, restou estabelecido que a obrigatoriedade de consulta individual e específica a cada município em todas as etapas da licitação será superada pela fase de elaboração do E.T.P.(s)., e que a consulta formal aos entes consorciados ocorrerá, via de regra, no momento da elaboração dos E.T.P.(s) e levantamento de demanda, sendo repetida apenas em casos de excepcional necessidade técnica devidamente motivada.

Essas mudanças foram realizadas para atender as solicitações do Tribunal de Contas, padronizando o processo licitatório, bem como, maior celeridade ao procedimento.

Deste modo, segue em anexo ao presente ofício, cópia da ata de assembleia de prefeitos de 10.02.2026 e o Estudo Técnico Preliminar para análise e eventuais ajustes necessários, qual deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento, sendo que não havendo resposta, presumir-se-á a sua anuência e validação.



Por fim, deverá ainda, V. Sra., informar se o município consorciado possui processo de licitação próprio em curso, com objeto idêntico ao que consta do presente E.T.P. em anexo.

Certo de contarmos com a habitual atenção e colaboração de Vossa Excelência para o fortalecimento da gestão pública regional, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

JORGE LAPAS

Secretário Executivo do CIOESTE

Exmo. Sr.
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito do Município de São Roque



Ofício nº711/2026

Barueri, 19 de maio de 2026.

Ref.: Encaminhamento do E.T.P.(Estudo Técnico Preliminar) do processo de registro de preços para aquisição de produtos perecíveis para o fornecimento de merenda na rede pública de ensino dos municípios consorciados ao CIOESTE.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Na assembleia geral do CIOESTE, realizada na data de 10.02.2026, ficou aprovada as novas diretrizes a serem seguidas na elaboração dos estudos para abertura de processos de licitação e compras.

Com base nas novas diretrizes, restou estabelecido que a obrigatoriedade de consulta individual e específica a cada município em todas as etapas da licitação será superada pela fase de elaboração do E.T.P.(s)., e que a consulta formal aos entes consorciados ocorrerá, via de regra, no momento da elaboração dos E.T.P.(s) e levantamento de demanda, sendo repetida apenas em casos de excepcional necessidade técnica devidamente motivada.

Essas mudanças foram realizadas para atender as solicitações do Tribunal de Contas, padronizando o processo licitatório, bem como, maior celeridade ao procedimento.

Deste modo, segue em anexo ao presente ofício, cópia da ata de assembleia de prefeitos de 10.02.2026 e o Estudo Técnico Preliminar para análise e eventuais ajustes necessários, qual deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento, sendo que não havendo resposta, presumir-se-á a sua anuência e validação.



Por fim, deverá ainda, V. Sra., informar se o município consorciado possui processo de licitação próprio em curso, com objeto idêntico ao que consta do presente E.T.P. em anexo.

Certo de contarmos com a habitual atenção e colaboração de Vossa Excelência para o fortalecimento da gestão pública regional, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

JORGE LAPAS

Secretário Executivo do CIOESTE

Exmo. Sr.
Piter Aparecido dos Santos
Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista



Ofício nº698/2026

Barueri, 19 de maio de 2026.

Ref.: Encaminhamento do E.T.P.(Estudo Técnico Preliminar) do processo de registro de preços para aquisição de produtos perecíveis para o fornecimento de merenda na rede pública de ensino dos municípios consorciados ao CIOESTE.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Na assembleia geral do CIOESTE, realizada na data de 10.02.2026, ficou aprovada as novas diretrizes a serem seguidas na elaboração dos estudos para abertura de processos de licitação e compras.

Com base nas novas diretrizes, restou estabelecido que a obrigatoriedade de consulta individual e específica a cada município em todas as etapas da licitação será superada pela fase de elaboração do E.T.P.(s)., e que a consulta formal aos entes consorciados ocorrerá, via de regra, no momento da elaboração dos E.T.P.(s) e levantamento de demanda, sendo repetida apenas em casos de excepcional necessidade técnica devidamente motivada.

Essas mudanças foram realizadas para atender as solicitações do Tribunal de Contas, padronizando o processo licitatório, bem como, maior celeridade ao procedimento.

Deste modo, segue em anexo ao presente ofício, cópia da ata de assembleia de prefeitos de 10.02.2026 e o Estudo Técnico Preliminar para análise e eventuais ajustes necessários, qual deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento, sendo que não havendo resposta, presumir-se-á a sua anuência e validação.



Por fim, deverá ainda, V. Sra., informar se o município consorciado possui processo de licitação próprio em curso, com objeto idêntico ao que consta do presente E.T.P. em anexo.

Certo de contarmos com a habitual atenção e colaboração de Vossa Excelência para o fortalecimento da gestão pública regional, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

JORGE LAPAS

Secretário Executivo do CIOESTE

Exmo. Sr.
Rodrigo Andrade
Prefeito do Município de Araçariguama



Ofício nº699/2026

Barueri, 19 de maio de 2026.

Ref.: Encaminhamento do E.T.P.(Estudo Técnico Preliminar) do processo de registro de preços para aquisição de produtos perecíveis para o fornecimento de merenda na rede pública de ensino dos municípios consorciados ao CIOESTE.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Na assembleia geral do CIOESTE, realizada na data de 10.02.2026, ficou aprovada as novas diretrizes a serem seguidas na elaboração dos estudos para abertura de processos de licitação e compras.

Com base nas novas diretrizes, restou estabelecido que a obrigatoriedade de consulta individual e específica a cada município em todas as etapas da licitação será superada pela fase de elaboração do E.T.P.(s)., e que a consulta formal aos entes consorciados ocorrerá, via de regra, no momento da elaboração dos E.T.P.(s) e levantamento de demanda, sendo repetida apenas em casos de excepcional necessidade técnica devidamente motivada.

Essas mudanças foram realizadas para atender as solicitações do Tribunal de Contas, padronizando o processo licitatório, bem como, maior celeridade ao procedimento.

Deste modo, segue em anexo ao presente ofício, cópia da ata de assembleia de prefeitos de 10.02.2026 e o Estudo Técnico Preliminar para análise e eventuais ajustes necessários, qual deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento, sendo que não havendo resposta, presumir-se-á a sua anuência e validação.



Por fim, deverá ainda, V. Sra., informar se o município consorciado possui processo de licitação próprio em curso, com objeto idêntico ao que consta do presente E.T.P. em anexo.

Certo de contarmos com a habitual atenção e colaboração de Vossa Excelência para o fortalecimento da gestão pública regional, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

JORGE LAPAS

Secretário Executivo do CIOESTE

Exmo. Sr.
José Roberto Piteri
Prefeito do Município de Barueri



Ofício nº700/2026

Barueri, 19 de maio de 2026.

Ref.: Encaminhamento do E.T.P.(Estudo Técnico Preliminar) do processo de registro de preços para aquisição de produtos perecíveis para o fornecimento de merenda na rede pública de ensino dos municípios consorciados ao CIOESTE.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Na assembleia geral do CIOESTE, realizada na data de 10.02.2026, ficou aprovada as novas diretrizes a serem seguidas na elaboração dos estudos para abertura de processos de licitação e compras.

Com base nas novas diretrizes, restou estabelecido que a obrigatoriedade de consulta individual e específica a cada município em todas as etapas da licitação será superada pela fase de elaboração do E.T.P.(s)., e que a consulta formal aos entes consorciados ocorrerá, via de regra, no momento da elaboração dos E.T.P.(s) e levantamento de demanda, sendo repetida apenas em casos de excepcional necessidade técnica devidamente motivada.

Essas mudanças foram realizadas para atender as solicitações do Tribunal de Contas, padronizando o processo licitatório, bem como, maior celeridade ao procedimento.

Deste modo, segue em anexo ao presente ofício, cópia da ata de assembleia de prefeitos de 10.02.2026 e o Estudo Técnico Preliminar para análise e eventuais ajustes necessários, qual deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento, sendo que não havendo resposta, presumir-se-á a sua anuência e validação.



Por fim, deverá ainda, V. Sra., informar se o município consorciado possui processo de licitação próprio em curso, com objeto idêntico ao que consta do presente E.T.P. em anexo.

Certo de contarmos com a habitual atenção e colaboração de Vossa Excelência para o fortalecimento da gestão pública regional, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

JORGE LAPAS

Secretário Executivo do CIOESTE

Exmo. Sr.
Kauã Berto Sousa Santos
Prefeito do Município de Cajamar



Ofício nº701/2026

Barueri, 19 de maio de 2026.

Ref.: Encaminhamento do E.T.P.(Estudo Técnico Preliminar) do processo de registro de preços para aquisição de produtos perecíveis para o fornecimento de merenda na rede pública de ensino dos municípios consorciados ao CIOESTE.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Na assembleia geral do CIOESTE, realizada na data de 10.02.2026, ficou aprovada as novas diretrizes a serem seguidas na elaboração dos estudos para abertura de processos de licitação e compras.

Com base nas novas diretrizes, restou estabelecido que a obrigatoriedade de consulta individual e específica a cada município em todas as etapas da licitação será superada pela fase de elaboração do E.T.P.(s)., e que a consulta formal aos entes consorciados ocorrerá, via de regra, no momento da elaboração dos E.T.P.(s) e levantamento de demanda, sendo repetida apenas em casos de excepcional necessidade técnica devidamente motivada.

Essas mudanças foram realizadas para atender as solicitações do Tribunal de Contas, padronizando o processo licitatório, bem como, maior celeridade ao procedimento.

Deste modo, segue em anexo ao presente ofício, cópia da ata de assembleia de prefeitos de 10.02.2026 e o Estudo Técnico Preliminar para análise e eventuais ajustes necessários, qual deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento, sendo que não havendo resposta, presumir-se-á a sua anuência e validação.



Por fim, deverá ainda, V. Sra., informar se o município consorciado possui processo de licitação próprio em curso, com objeto idêntico ao que consta do presente E.T.P. em anexo.

Certo de contarmos com a habitual atenção e colaboração de Vossa Excelência para o fortalecimento da gestão pública regional, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

JORGE LAPAS

Secretário Executivo do CIOESTE

Exmo. Sr.
José Roberto da Silva
Prefeito do Município de Carapicuíba



Ofício 176/2026 Recebido Enviado

Código externo: 254.217.793.891.471.609

Ana C. DIR-PROGPR
Comissão Permanente de
Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIQUAMA**
gabinete@aracariguama.sp.gov.br

21/05/2026 15:45

2 setores envolvidos
DIR-PROGPR SEC-EXE

Ofício de envio de ETP - Merenda Escolar

Bom Tarde

Segue em anexo Ofício de encaminhamento de ETP com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECIVEIS PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIOESTE. Para sua ciência e apreciação.

Atte.

Ana Luiza de Castro
Comissão Permanente de Contratação

Anexos (3) Em lista Em galeria

ATA DA ASSEMBLEIA DC 10.02.2026 1.pdf (2,06 MB)	0 downloads
ETP Alimentos Perceveis escolar Final assinado.pdf (736,73 KB)	0 downloads
Oficio 698 2026 Aracariguama.pdf (219,32 KB)	0 downloads

Quem já visualizou? 1 ou mais pessoas

21/05/2026 15:45:48 Ana Luiza de Castro DIR-PROGPR solicitou a assinatura de Jorge Lepas em Ofício 176/2026

21/05/2026 15:45:48 E-mail para lapas@cioeste.sp.gov.br E-mail entregue ✓ (1)

21/05/2026 15:45:48 E-mail para gabinete@aracariguama.sp.gov.br E-mail entregue, lido ✓ (1)



Ofício 180/2026 Recebido Enviado

Código externo: 873.317.793.903.055.877

Ana C. DIR-PROGPR
Comissão Permanente de
Contratação

**PREFEITURA DE CAJAMAR**
ouvidoria@cajamar.sp.gov.br

21/05/2026 16:05

2 setores envolvidos
DIR-PROGPR SEC-EXE

Ofício de envio de ETP - Merenda Escolar

Bom Tarde

Segue em anexo Ofício de encaminhamento de ETP com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECIVEIS PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIOESTE. Para sua ciência e apreciação.

Atte

Ana Luiza de Castro
Comissão Permanente de Contratação

Anexos (3) Em lista Em galeria

ATA DA ASSEMBLEIA DC 10.02.2026 1.pdf (2,06 MB)	1 download
ETP Alimentos Perceveis escolar Final assinado.pdf (736,73 KB)	1 download
Oficio 700 2026 Cajamar.pdf (219,37 KB)	1 download

Quem já visualizou? 1 ou mais pessoas

21/05/2026 16:05:07 Ana Luiza de Castro DIR-PROGPR solicitou a assinatura de Jorge Lepas em Ofício 180/2026

21/05/2026 16:05:07 E-mail para lapas@cioeste.sp.gov.br E-mail entregue ✓ (1)

21/05/2026 16:05:07 E-mail para ouvidoria@cajamar.sp.gov.br E-mail entregue ✓ (1)

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/C910-5C67-4036-EBA3> e informe o código C910-5C67-4036-EBA3





Ofício 181/2026 Recebido Enviado

Código externo: 436.317.793.904.911.738

Ana C. **DIR-PROGPR**

Comissão Permanente de Contratação



Prefeitura Municipal de Carapicuíba


gabinete@carapicui.ba.sp.gov.br



21/05/2026 16:08

2 setores envolvidos

DIR-PROGPR **SEC-EXE**

Ofício de envio de ETP - Merenda Escolar

Boa Tarde

Segue em anexo Ofício de encaminhamento de ETP com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS **PERECÍVEIS** PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIOESTE. Para sua ciência e apreciação.

Atte

Ana Luiza de Castro
Comissão Permanente de Contratação

Anexos (3) **Em lista** | **Em galeria**

ATA DA ASSEMBLEIA DE 19.02.2026 1.pdf (2,06 MB)	1 download
ETP Alimentar Perecíveis escolar Final assinado.pdf (736,73 KB)	1 download
Ofício 701.2026 Carapicui.ba.pdf (219,38 KB)	2 downloads

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

21/05/2026 16:08:12

Ana Luiza de Castro **DIR-PROGPR** solicitou a assinatura de Jorge Lapes em Ofício 181/2026



21/05/2026 16:08:12

→ E-mail para lapas@cioeste.sp.gov.br

E-mail entregue ✓ (1)

21/05/2026 16:08:12

→ E-mail para gabinete@carapicui.ba.sp.gov.br

E-mail entregue, lido, clicado ✓ (27)



Ofício 182/2026 Recebido Enviado

Código externo: 843.117.793.905.561.886

Ana C. **DIR-PROGPR**

Comissão Permanente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA


gabinete@cotia.sp.gov.br



21/05/2026 16:09

2 setores envolvidos

DIR-PROGPR **SEC-EXE**

Ofício de envio de ETP - Merenda Escolar

Boa Tarde

Segue em anexo Ofício de encaminhamento de ETP com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS **PERECÍVEIS** PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIOESTE. Para sua ciência e apreciação.

Atte

Ana Luiza de Castro
Comissão Permanente de Contratação

Anexos (3) **Em lista** | **Em galeria**

ATA DA ASSEMBLEIA DE 19.02.2026 1.pdf (2,06 MB)	0 downloads
ETP Alimentar Perecíveis escolar Final assinado.pdf (736,73 KB)	0 downloads
Ofício 702.2026 Cotia.pdf (219,36 KB)	1 download

Quem já visualizou? **0 ou mais pessoas**

21/05/2026 16:09:17

Ana Luiza de Castro **DIR-PROGPR** solicitou a assinatura de Jorge Lapes em Ofício 182/2026



21/05/2026 16:09:17

→ E-mail para lapas@cioeste.sp.gov.br

E-mail entregue ✓ (1)

21/05/2026 16:09:17

→ E-mail para gabinete@cotia.sp.gov.br

E-mail não entregue, ✕ (1)

Assinado por 1 pessoa: GREGÓRIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/C910-5C67-4036-EBA3> e informe o código C910-5C67-4036-EBA3





Ofício 184/2026 Recebido Enviado

Código externo: 650.017.793.907.607.757

Ana C. DIR-PROGPR
Comissão Permanente de
Contratação


gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

21/05/2026 16:12

2 setores envolvidos
DIR-PROGPR SEC-EXE

Ofício de envio de ETP - Merenda Escolar

Boa Tarde

Segue em anexo Ofício de encaminhamento de ETP com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIOESTE. Para sua ciência e apreciação.

Atte

Ana Luiza de Castro
Comissão Permanente de Contratação

Anexos (3) Em lista Em galeria

ATA DA ASSEMBLEIA DE 10.02.2026.1.pdf (2,06 MB)	0 downloads
ETP Alimentos Perceveis escolar Final assinado.pdf (736,73 KB)	1 download
Oficio 704 2026 Itapevi.pdf (219,37 KB)	1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/05/2026 16:12:42 Ana Luiza de Castro DIR-PROGPR solicitou a assinatura de Jorge Lapas em Ofício 184/2026. Assinado

21/05/2026 16:12:42 E-mail para lapas@cioeste.sp.gov.br E-mail entregue ✓ (1)

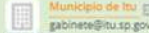
21/05/2026 16:12:42 E-mail para gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br E-mail entregue, clicado ✓ (7)



Ofício 185/2026 Recebido Enviado

Código externo: 426.417.793.909.048.307

Ana C. DIR-PROGPR
Comissão Permanente de
Contratação


gabinete@itu.sp.gov.br

21/05/2026 16:15

2 setores envolvidos
DIR-PROGPR SEC-EXE

Ofício de envio de ETP - Merenda Escolar

Boa Tarde

Segue em anexo Ofício de encaminhamento de ETP com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIOESTE. Para sua ciência e apreciação.

Atte

Ana Luiza de Castro
Comissão Permanente de Contratação

Anexos (3) Em lista Em galeria

ATA DA ASSEMBLEIA DE 10.02.2026.1.pdf (2,06 MB)	0 downloads
ETP Alimentos Perceveis escolar Final assinado.pdf (736,73 KB)	0 downloads
Oficio 705 2026 Itu.pdf (219,33 KB)	0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/05/2026 16:15:06 Ana Luiza de Castro DIR-PROGPR solicitou a assinatura de Jorge Lapas em Ofício 185/2026. Assinado

21/05/2026 16:15:06 E-mail para lapas@cioeste.sp.gov.br E-mail entregue ✓ (1)

21/05/2026 16:15:06 E-mail para gabinete@itu.sp.gov.br E-mail entregue, lido ✓ (2)



Boa Tarde

Atte

Ana Luiza de Castro
Comissão Permanente de Contratação

Anexos (3)

[Em lista](#) | [Em galeria](#)

ATA DA ASSEMBLEIA DE 10.02.2026 1.pdf (2,06 MB)	0 downloads
ETP Alimento, Perechov escolar Final assinado.pdf (736,73 KB)	0 downloads
DScia T06 2026 [andira].pdf (219,36 KB)	0 downloads

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

21/05/2026 16:16:27	Ana Luiza de Castro DIR-FROGPR solicitou a assinatura de Jorge Lapes em Ofício 186/2026 Assinado
21/05/2026 16:16:28	➔ E-mail para lapas@cioste.sp.gov.br E-mail entregue: ✓ (1)
21/05/2026 16:16:28	➔ E-mail para gabinete@andina.sp.gov.br E-mail entregue: ✓ (1)



 Ana C. DIR-PROGR
 Comissão Permanente de
 Contratação
 ↓
 **PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**
 ↓
 gustavo_gp@osasco.sp.gov.br
 CC

Boa Tarde

Arte

Ana Luiza de Castro
Comissão Permanente de Contratação

9 Anexos (3)

[Em lista](#) | [Em galeria](#)

ATA DA ASSEMBLEIA DE 10.03.2026 1.pdf (2,06 MB)	0 downloads
ETP Alimento Perecível escolar Final aprovado.pdf (736,73 kB)	3 downloads
Ofício 707.2026. Ouvidoria.pdf (219,35 kB)	0 downloads

Quem já visualizou? [Ver mais detalhes](#)

21/05/2025 16:18:07	Ana Luiza de Castro DIR-PROGPR solicitou a assinatura de Jorge Lapas em Ofício 187/2025 📄	Assinado
21/05/2025 16:18:07	➔ E-mail para lapas@cioeste.sp.gov.br E-mail entregue: 11 📧	
21/05/2025 16:18:07	➔ E-mail para gustavo_gp@uasao.sp.gov.br E-mail entregue: fido, dicado 30 📧	



Ofício 188/2026 Recibido Enviado

Código externo: 368.617.793.911.436.832 

**Ana C.** DIR-PROGPR

Comissão Permanente de Contratação



**Município de Pirapora do Bom Jesus**

gabinete@piraporadobomjesus.sp.gov.br



21/05/2026 16:19

2 setores envolvidos

DIR-PROGPR SEC-EXE

Ofício de envio de ETP - Merenda Escolar

Boa Tarde

Segue em anexo Ofício de encaminhamento de ETP com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS **PERECÍVEIS** PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIOESTE. Para sua ciência e apreciação.

Atte

Ana Luiza de Castro
Comissão Permanente de Contratação

Anexos (3) Em lista | Em galeria

ATA DA ASSEMBLEIA DE 10.02.2026 1 .pdf (2,06 MB)	0 downloads
ETP Alimentos Perecíveis escolar final assinado.pdf (736,73 KB)	0 downloads
Ofício 708 2026 Pirapora do Bom Jesus.pdf (219,36 KB)	0 downloads

Quem já visualizou? 3 não mais pessoas



21/05/2026 16:19:03

Ana Luiza de Castro DIR-PROGPR solicitou a assinatura de Jorge Lapas em Ofício 188/2026 



21/05/2026 16:19:04

→ E-mail para lapas@cioeste.sp.gov.br E-mail entregue ✓ (1)



21/05/2026 16:19:04

→ E-mail para gabinete@piraporadobomjesus.sp.gov.br E-mail entregue ✓ (1)



Ofício 189/2026 Recibido Enviado

Código externo: 140.817.793.914.034.893 

**Ana C.** DIR-PROGPR

Comissão Permanente de Contratação



**Município de Santana de Parnaíba**

prefeito@santanadeparnaiba.sp.gov.br



21/05/2026 16:23

2 setores envolvidos

DIR-PROGPR SEC-EXE

Ofício de envio de ETP - Merenda Escolar

Boa Tarde

Segue em anexo Ofício de encaminhamento de ETP com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS **PERECÍVEIS** PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIOESTE. Para sua ciência e apreciação.

Atte

Ana Luiza de Castro
Comissão Permanente de Contratação

Anexos (3) Em lista | Em galeria

ATA DA ASSEMBLEIA DE 10.02.2026 1 .pdf (2,06 MB)	0 downloads
ETP Alimentos Perecíveis escolar final assinado.pdf (736,73 KB)	0 downloads
Ofício 709 2026 Santana de Parnaíba.pdf (219,36 KB)	1 download

Quem já visualizou? 2 não mais pessoas



21/05/2026 16:23:24

Ana Luiza de Castro DIR-PROGPR solicitou a assinatura de Jorge Lapas em Ofício 189/2026 



21/05/2026 16:23:24

→ E-mail para lapas@cioeste.sp.gov.br E-mail entregue ✓ (1)



21/05/2026 16:23:25

→ E-mail para prefeito@santanadeparnaiba.sp.gov.br E-mail entregue, lido, clicado ✓ (8)

Assinado por 1 pessoa: GREGÓRIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/C910-5C67-4036-EBA3> e informe o código C910-5C67-4036-EBA3





Ofício 191/2026 Recebido Enviado

Código externo: 268.717.793.915.491.678

Ana C. **DIR-PROGPR**
Comissão Permanente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA**
gabinete@vargemgrandepaulista.sp.gov.br
CC

21/05/2026 16:25

2 setores envolvidos
DIR-PROGPR **SEC-EXE**

Ofício de envio de ETP - Merenda Escolar

Boa Tarde

Segue em anexo Ofício de encaminhamento de ETP com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS **PERECÍVEIS** PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIOESTE. Para sua ciência e apreciação.

Atte

Ana Luiza de Castro
Comissão Permanente de Contratação

Anexos (3) Em lista | Em galeria

ATA DA ASSEMBLEIA DE 10 02 2026 1 .pdf (2,06 MB)	0 downloads
ETP Alimentos Perecíveis escolar final assinado.pdf (736,73 KB)	0 downloads
Ofício 711 2026 Vargem Grande Paulista.pdf (219,38 KB)	1 download

Quem já visualizou? 2 em meus próximos

21/05/2026 16:25:50 Ana Luiza de Castro **DIR-PROGPR** solicitou a assinatura de Jorge Lapas em Ofício 191/2026 

21/05/2026 16:25:50 → E-mail para lapas@cioeste.sp.gov.br E-mail entregue ✓ (1) 

21/05/2026 16:25:50 → E-mail para gabinete@vargemgrandepaulista.sp.gov.br E-mail entregue, clicado ✓ (2) 



Ofício 190/2026 Recebido Enviado

Código externo: 825.217.793.914.962.232

Ana C. **DIR-PROGPR**
Comissão Permanente de Contratação

**Prefeitura de Estância Turística de São Roque**
gsantos@saoroque.sp.gov.br
CC

21/05/2026 16:24

2 setores envolvidos
DIR-PROGPR **SEC-EXE**

Ofício de envio de ETP - Merenda Escolar

Boa Tarde

Segue em anexo Ofício de encaminhamento de ETP com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS **PERECÍVEIS** PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIOESTE. Para sua ciência e apreciação.

Atte

Ana Luiza de Castro
Comissão Permanente de Contratação

Anexos (3) Em lista | Em galeria

ATA DA ASSEMBLEIA DE 10 02 2026 1 .pdf (2,06 MB)	0 downloads
ETP Alimentos Perecíveis escolar final assinado.pdf (736,73 KB)	0 downloads
Ofício 710 2026 São Roque.pdf (219,40 KB)	0 downloads

Quem já visualizou? 2 em meus próximos

21/05/2026 16:24:57 Ana Luiza de Castro **DIR-PROGPR** solicitou a assinatura de Jorge Lapas em Ofício 190/2026 

21/05/2026 16:24:57 → E-mail para lapas@cioeste.sp.gov.br E-mail entregue ✓ (1) 

21/05/2026 16:24:57 → E-mail para gsantos@saoroque.sp.gov.br E-mail entregue ✓ (1) 

Assinado por 1 pessoa: GREGÓRIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/C910-5C67-4036-EBA3> e informe o código C910-5C67-4036-EBA3





Ofício 183/2026 Recebido Enviado

Código externo: 513.317.793.906.359.476

Ana C. DIR-PROGR

Comissão Permanente de Contratação

Município de Itiuna

gabinete@itiuna.sp.gov.br

21/05/2026 16:10

1 setor envolvido

DIR-PROGR

Ofício de envio de ETP - Merenda Escolar

Boa Tarde

Segue em anexo Ofício de encaminhamento de ETP com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIOESTE. Para sua ciência e apreciação.

Atte

Ana Luiza de Castro

Comissão Permanente de Contratação

Anexos (3)

Em lista Em galeria

Assinar

ATA DA ASSEMBLEIA DE 10.02.2026_1.pdf (2,06 MB)	0 downloads
ETP Alimentos Perecíveis escolar Final assinado.pdf (736,73 KB)	1 download
Ofício 702 2026 Itiuna.pdf (219,31 KB)	1 download

Quem já visualizou? 2 em meus pendentes

21/05/2026 16:10:37

→ E-mail para gabinete@itiuna.sp.gov.br

E-mail entregue, clicado ✓ (3)

Ocultar notificações



Ofício 179/2026 Recebido Enviado

Código externo: 355.017.793.902.327.032

Ana C. DIR-PROGR

Comissão Permanente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

gabinete@barueri.sp.gov.br

21/05/2026 16:03

2 setores envolvidos

DIR-PROGR PRES

Ofício de envio de ETP - Merenda Escolar

Boa Tarde

Segue em anexo Ofício de encaminhamento de ETP com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIOESTE. Para sua ciência e apreciação.

Atte

Ana Luiza de Castro

Comissão Permanente de Contratação

Anexos (3)

Em lista Em galeria

Assinar

ATA DA ASSEMBLEIA DE 10.02.2026_1.pdf (2,06 MB)	5 downloads
ETP Alimentos Perecíveis escolar Final assinado.pdf (736,73 KB)	5 downloads
Ofício 695 2026 Barueri.pdf (219,12 KB)	7 downloads

Quem já visualizou? 2 em meus pendentes

21/05/2026 16:03:54

Ana Luiza de Castro DIR-PROGR solicitou a assinatura de Jorge Lapes em Ofício 179/2026

Cancelar solicitação Pendente

21/05/2026 16:03:54

→ E-mail para lapas@cioeste.sp.gov.br

E-mail entregue ✓ (1)

21/05/2026 16:03:54

→ E-mail para gabinete@barueri.sp.gov.br

E-mail entregue, clicado ✓ (9)